# PREGÃO ELETRÔNICO

*90003/2026*

## CONTRATANTE (UASG)

(*990148*)

## OBJETO

*Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção das edificações da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico – IAC*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

***R$ 857.660,16 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)***

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***29/10/2026*** às ***10h00*** **(horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*menor preço*

## MODO DE DISPUTA:

*Aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

*NÃO*

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 15
11. DOS RECURSOS ..... 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 20

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº *90003/2026***

(Processo Administrativo n° *007.00025163/2026-55*)

Torna-se público que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da *Subsecretaria de Gestão Corporativa,* sediado na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01037-912, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *a* ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção das edificações*** *da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico – IAC,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital,* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.8.1. *A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.*

7.8.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

*7.8.2.1. Que A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico: suprimentosagricultura@sp.gov.br, adriano.oliveira@sp.gov.br e priscsilva@sp.gov.br* .

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**

**2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

**a) O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato;**

**7) Para infração descrita no item 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**8. Para infrações descritas nos itens 12.1.5.1, 12.1.5.2 e 12.1.5.3 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**9.Para infrações do item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**10.Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**11.Em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garanta do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.- 14. 133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.**

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: suprimentosagricultura@sp.gov.br, adriano.oliveira@sp.gov.br e priscsilva@sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet: Compras GOV e na https://agricultura.sp.gov.br/licitacoesagricultura , sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

*14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

*14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

*14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

*14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

*14.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:*

*14.2.1.5.1. a apresentação dos documentos que devam ser exibidos pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposições ou declarações específicas que estejam previstas neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

*14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

*14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

*14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* https://agricultura.sp.gov.br/licitacoesagricultura .

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. ANEXO I.1 - Memorial Descritivo;

14.16.1.2. ANEXO I.2 -Projeto

14.16.1.3. ANEXO I.3 - Planilha Orçamentária;

14.16.1.4. ANEXO I.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelos de Declarações;*

14.16.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

São Paulo, na data da assinatura digital.

**KATYANI OGURA DA SILVEIRA**

**ESP-FED-SECRETARIA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**

# Termo de Referência 14/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 14/2026 | 990148-ESP-FED-SECRETARIA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA | 06/10/2026 11:03 (v 0.21) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | 11/2026 | 007.00025163/2026-55 |

## 1. Condições gerais da contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo SEI n° 007.00025163/2026-55)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção das edificações da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico – IAC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | CATSERV | UF | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de engenharia para recuperação e manutenção de 05 (cinco) edificações;<br>• Centro de Convenções;<br>• Prédio da SAA – Centro de Treinamento;<br>• Laboratório de Manejo;<br>• Laboratório de Raízes;<br>• Sanitário de Funcionários.<br>**(especificações técnicas em anexo a este TR)** | BEC 79073 GOV 4545 | UN | 01 | R$ 857.660,16 | R$ 857.660,16 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação será de 210 **(duzentos e dez) dias**, contados da **emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Subcontratação**

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

**2.1**. Na madrugada de 24 de julho de 2026, a Divisão Avançada de Pesquisa de Cana do Instituto Agronômico (IAC), em Ribeirão Preto, foi severamente atingida por uma tempestade de grande intensidade, acompanhada por fortes ventos, que ocasionou danos significativos em diversas edificações da unidade, a saber:

- Centro de Convenções;
- Prédio da SAA – Centro de Treinamento;
- Laboratório de Manejo;
- Laboratório de Raízes;
- Sanitário de Funcionários.

**2.2.** Foram identificados danos e patologias construtivas nessas edificações que comprometem a integridade física do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e de pesquisa, bem como a segurança ocupacional dos servidores, pesquisadores e visitantes.
A não realização das intervenções corretivas necessárias pode acarretar o agravamento do deterioramento das estruturas, resultando em custos operacionais e de reparo substancialmente maiores no futuro, além de criar riscos iminentes à segurança dos usuários.

**2.3**. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384400000149-0-000029/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/12/2025;

III) Id do item no PCA:11

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 990148-11/2026

## 3. Descrição da solução como um todo

**3.1.** A solução proposta consiste na execução de serviços de engenharia destinados à recuperação das edificações da Divisão Avançada de Pesquisa de Cana do Instituto Agronômico (IAC), danificadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

**3.2**. As intervenções abrangerão as edificações denominadas Centro de Convenções, Prédio da SAA – Centro de Treinamento, Laboratório de Manejo, Laboratório de Raízes e Sanitário de Funcionários, contemplando os serviços necessários ao restabelecimento das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e conservação dos imóveis.

**3.3.** Os serviços compreenderão, conforme os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a recuperação ou substituição de elementos estruturais e construtivos danificados, incluindo coberturas, estruturas de apoio, sistemas de vedação, revestimentos, esquadrias, instalações prediais e demais componentes afetados pelo vendaval, bem como os acabamentos indispensáveis à plena utilização das edificações.

**3.4.** A solução contempla a execução dos serviços por uma única empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, garantindo compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados, melhor gerenciamento contratual, redução dos riscos de descontinuidade e maior eficiência na fiscalização da execução

**3.5.** A solução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, as normas de segurança e saúde no trabalho e os critérios de sustentabilidade pertinentes, garantindo a utilização de materiais adequados, técnicas construtivas compatíveis e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. A recuperação das edificações permitirá eliminar os riscos identificados nas inspeções técnicas realizadas após o evento climático, restabelecendo condições adequadas de segurança para servidores, pesquisadores, colaboradores e visitantes, além de preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas, científicas, de capacitação e de pesquisa desenvolvidas na unidade.

**3.6.** A contratação por empreitada por preço global, executada por uma única empresa especializada, representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, evitando atrasos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores e proporcionando maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento contratual.

**3.7.** Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando a recuperação das edificações atingidas, a preservação da infraestrutura pública, a continuidade das atividades institucionais e a proteção dos investimentos realizados pelo Instituto Agronômico.

# 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de serviços de manutenção, reforma e recuperação de edificações.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que comporão o Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação aplicável e as boas práticas de engenharia.

4.1.3.Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de uso das edificações.

4.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, andaimes, dispositivos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das edificações, dos laboratórios, dos equipamentos existentes e das áreas de pesquisa, minimizando interferências nas atividades administrativas, científicas e operacionais da unidade.

4.1.6 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis aos serviços de construção civil, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução contratual.

4.1.7 Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

4.1.8. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pela fiscalização, priorizando as intervenções necessárias à eliminação dos riscos identificados nas inspeções técnicas e ao restabelecimento da funcionalidade das edificações.

4.1.9. A contratada será responsável pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.1.10. Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que verificará a conformidade dos materiais empregados, da execução dos serviços e do atendimento às especificações técnicas antes do recebimento provisório e definitivo do objeto.

4.1.11. A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de execução ou de falhas decorrentes dos serviços realizados, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o contratado empregar materiais de primeira linha que atendam às especificações técnicas vigentes da ABNT.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Não se aplica para a presente contratação.

**Garantia da contratação**

4.4. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A exigência justifica-se em razão dos riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente os relacionados à paralisação, abandono ou inexecução dos serviços, situações que podem comprometer a segurança patrimonial da unidade, a proteção dos experimentos científicos e o restabelecimento das condições adequadas de controle de acesso da propriedade

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.3

**Vistoria**

4.8. A realização de vistoria prévia é facultativa, porém recomendável para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 Descrição detalhada de métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos estarão descritos nos anexos que compõe este Termo de Referência.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

**Divisão Avançada de Pesquisa de Cana - IAC**

Endereço: Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira, km 321 - s/n - Rodovia, Ribeirão Preto - SP, 14032-800

Telefone: (16) 3919-9920

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço**

5.5. Para os serviços de engenharia que envolvam obra, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada da responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos serviços executados, permanecendo obrigada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou prazo superior previsto contratualmente, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções constatados. O recebimento provisório ou definitivo também não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

# 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto em tempo integral no local da execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade imediata (via telefone e/ou presença física em até 24h) sempre que demandado pela fiscalização do Contratante durante a vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.9. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.10. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Critérios de medição e pagamento.**

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as medições dos serviços efetivamente executados, observados os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.

7.2. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização do Contrato, mediante verificação dos quantitativos executados e aceitos pela Contratante, sendo formalizadas por Boletim de Medição ou documento equivalente.

7.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários e o valor global contratado.

**Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no cronograma financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ELETRÔNICA , com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

**Critérios de aceitabilidade de preço**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipalrelativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples ;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

**Qualificação Técnica**

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto, em plena validade.

8.25. Apresentação de profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra.

8.25.1. Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

a) Execução, recuperação ou substituição de coberturas metálicas ou de telhamento em edificações;

b) Execução de serviços de recuperação, manutenção ou reforma predial envolvendo estruturas, revestimentos, esquadrias e instalações prediais;

c) Execução de serviços de engenharia em edificações de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

8.26. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART de execução devidamente registrada junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, conforme o caso.

**Outras comprovações**

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

## 9. Estimativa do valor da contratação

**9.1.** O valor estimado total da contratação é de R$ 857.660,16 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme planilha referencial de custos elaborada pela área técnica, observados os critérios previstos no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130030 - FED-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

Fonte de Recursos: 1759300001;

Programa de Trabalho: 20.606.1318.6216.0000;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 130103

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PRISCILA CRISTINA DA SILVA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 11:03:26.*

**ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 10:26:56.*

# MEMORIAL DESCRITIVO

## SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS:

### LABORATÓRIOS, CENTRO DE CONVENÇÕES E CENTRO DE TREINAMENTO

## NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados a reparos e manutenção de áreas dos laboratórios, do Centro de Convenções e do Centro de Treinamento da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico, localizada na Rod. Pref. Antonio Duarte Nogueira, km 321, Ribeirão Preto – SP.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Na elaboração deste Projeto Básico foram observadas, no que couber, as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010.

Na definição dos serviços foram considerados os aspectos relacionados à funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economicidade, facilidade de execução e conservação.

O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Não se prevê a contratação de estudo de impacto ambiental, considerando que os serviços previstos não apresentam, em princípio, risco de interferência ou de causar danos ao meio ambiente.

Os materiais e a mão de obra previstos neste Projeto Básico foram especificados considerando-se as condições e a oferta existentes no local da intervenção.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Além das disposições estabelecidas neste documento, a execução dos serviços deverá observar os projetos e demais documentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE.

Para fins deste Memorial, consideram-se projetos os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviço e demais documentos pertinentes fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, que indiquem as condições e os procedimentos para execução dos serviços.

Além das orientações expressamente indicadas nos projetos, os serviços deverão atender às especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis da ABNT.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade. Quando houver diferentes gradações de qualidade para um mesmo produto, deverá ser adotada a gradação superior, salvo disposição específica em contrário.

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à utilização, amostras dos materiais a

serem empregados ao Engenheiro Fiscal, para análise e aprovação.

A utilização de materiais diferentes daqueles especificados deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Engenheiro Fiscal.

Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e em atendimento à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, fica proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, bem como outros minerais que, acidentalmente, apresentem fibras de amianto em sua composição.

Conforme disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais previstos no artigo 1º deverão contemplar, no respectivo processo licitatório, a exigência de aquisição desses bens de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Quando as especificações mencionarem marca, fabricante ou tipo de material, tais referências destinam-se exclusivamente à definição do tipo e do padrão de qualidade requerido, sendo permitida a utilização de materiais similares.

Para fins deste Memorial, consideram-se similares os materiais que apresentem a mesma função, natureza e efeito, observadas as características técnicas exigidas.

## DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

## I – CENTRO DE CONVENÇÕES

### 1.0 – RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

-Todo material proveniente de retiradas e demolições será considerado sem previsão de reaproveitamento. Caberá à CONTRATADA sua retirada, carregamento, transporte e destinação adequada, inclusive até local autorizado para descarte.

### 2.0 – COBERTURA

- Retirada da manta de sobrecobertura nas áreas onde ocorreu o destelhamento, com corte paralelo ao beiral e ao espigão, conforme as condições verificadas no local.

- Retirada manual das telhas que se encontrarem soltas.

- Inspeção das ripas, terças e beirais quanto à existência de desconformidades ou danos na madeira, com substituição dos elementos comprometidos, quando necessário.

- Execução do telhamento nas áreas destelhadas com telhas cerâmicas do tipo francesa, novas.

- Aplicação e colagem de manta aluminizada sobre o telhado, em toda a área destelhada.

- Revisão das telhas retiradas que se encontrem em bom estado, com reaproveitamento conforme as condições verificadas no local.

- Substituição da testeira do beiral por tábua aparelhada, com largura de 20 cm.

- Retirada das chapas de policarbonato existentes e substituição por chapas de 10 mm, destinadas à proteção das portas de entrada.

- Tratamento das juntas das chapas de policarbonato e das junções com as paredes, mediante aplicação de selante elástico à base de PU.

### 3.0 – PINTURA

- Revisão e correção da pintura nas áreas danificadas.

- Aplicação de pintura à base de água na testeira.

- Aplicação de pintura na manta de sobrecobertura, conforme especificação do sistema empregado.

### 4.0 – LIMPEZA FINAL

- Após a conclusão dos serviços, a edificação deverá ser entregue limpa e livre de entulho e restos de materiais, devendo quaisquer danos causados ao imóvel em decorrência da execução dos serviços ser reparados pela CONTRATADA.



***Telhamento em policarbonato nas entradas das portas - Telhamento com telhas cerâmicas e manta aluminizada***

## II – LABORATÓRIO DE MANEJO

### 1.0 – DEMOLIÇÕES

- Retirada dos restos de alvenaria e da estrutura metálica existente que se encontrem danificados ou sem condições de aproveitamento.

- Retirada dos forros e do respectivo sistema de tarugamento.

### 2.0 – COBERTURA

- Execução de alvenaria com bloco cerâmico de 19 cm, assentado em amarração, com juntas de aproximadamente 1 cm.

- Aplicação de chapisco em toda a superfície de alvenaria a ser reparada, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, visando proporcionar melhores condições de aderência. A superfície deverá estar limpa e abundantemente umedecida antes da aplicação.

- Execução de reboco do tipo massa única, com acabamento desempenado a feltro.

- Execução de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, fixada por parafusos de rosca na parte superior das telhas.

- Montagem de estrutura em aço ASTM-A572, com espaçamento máximo de 3,00 m entre tesouras e distância de apoio das terças de 1,50 m.

- Execução de junção da chapa de policarbonato com a parede, mediante aplicação de selante elástico à base de PU.

### 3.0 – REVESTIMENTO

- Execução de revestimento com placas cerâmicas, assentadas com argamassa colante.

- Execução de rejuntamento à base de resina epóxi.

### 4.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Execução de eletrocalhas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

- Instalação de cabos elétricos conforme especificação de isolamento de 750 V.

**5.0 – PINTURA**

- Todas as superfícies destinadas à pintura deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas de acordo com o sistema de pintura especificado. Cada demão somente deverá ser aplicada após a completa secagem da demão anterior, observando-se intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, inclusive entre a massa corrida e a pintura.

- Deverão ser evitados escorrimentos, respingos ou salpicos de tinta sobre superfícies não destinadas à pintura.

- Após a conclusão, as superfícies pintadas deverão apresentar uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

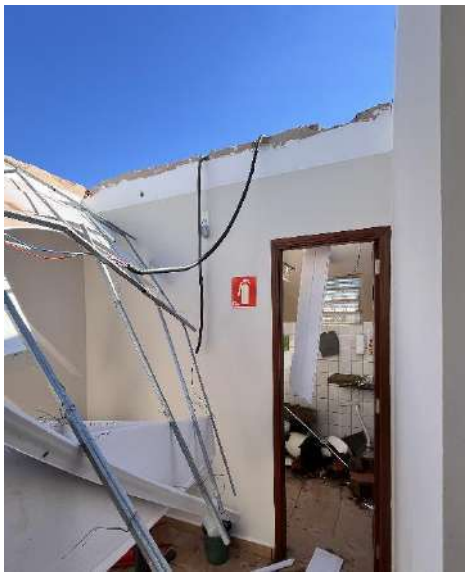
**6.0 – ACESSÓRIOS**

- Instalação de bacia sanitária com caixa sifonada e lavatório em louça, fixados à parede por meio de parafusos e buchas adequados.

- Toda a instalação hidráulica e a instalação dos acessórios deverão ser executadas por profissional habilitado.

**7.0 – LIMPEZA FINAL**

- Após a conclusão dos serviços, a edificação deverá ser entregue limpa e livre de entulho e restos de materiais, devendo quaisquer danos causados ao imóvel em decorrência da execução dos serviços ser reparados pela CONTRATADA.





*Área interna – cobertura danificada*

## III – LABORATÓRIO DE RAÍZES

**1.0 – COBERTURA**

- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572.

- Aplicação de pintura com esmalte alquídico em duas demãos.

- Execução de telhamento e cumeeira em aço pré-pintado, com perfil ondulado.

**2.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Instalação de luminárias retangulares nas estruturas metálicas do telhado.

- Execução da fiação em eletrodutos, desde os interruptores até as luminárias.

- Instalação de quadro de distribuição em local de livre acesso, fixado por meio de parafusos e buchas adequados.

- Instalação de cabos elétricos de cobre, em conformidade com as características de isolamento de 750 V.

**3.0 – ALVENARIA**

- Execução de reparos nas paredes de respaldo com blocos cerâmicos de 19 cm.

- Aplicação de chapisco em parede previamente umedecida, na proporção de 3:1.

- Execução de reboco com espessura aproximada de 2 cm, com acabamento desempenado.

**4.0 – PINTURA**

- Aplicação de fundo preparador nas áreas reparadas e execução de pintura em duas demãos.

- Todas as superfícies destinadas à pintura deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas de acordo com o sistema de pintura especificado. Cada demão somente deverá ser aplicada após a completa secagem da demão anterior, observando-se intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, inclusive entre a massa corrida e a pintura.

- Deverão ser evitados escorrimentos, respingos ou salpicos de tinta sobre superfícies não destinadas à pintura.

- Após a conclusão, as superfícies pintadas deverão apresentar uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

**5.0 – LIMPEZA FINAL**

- Após a conclusão dos serviços, a edificação deverá ser entregue limpa e livre de entulho e restos de materiais, devendo quaisquer danos causados ao imóvel em decorrência da execução dos serviços ser reparados pela CONTRATADA.



*Estrutura e telhado*

## IV – CENTRO DE TREINAMENTO

### 1.0 – RETIRADAS

- Remoção dos aparelhos de iluminação fixados no teto.

- Retirada manual de forro acartonado ou de PVC, juntamente com o respectivo sistema de fixação. Nos casos de reparo de forro de gesso, o corte deverá ser executado de forma a permitir a fixação adequada até o montante.

### 2.0 – FORRO

- Fixação das placas por meio de parafusos em montantes de sustentação.

- Aplicação de tela nas emendas das placas de gesso.

- Execução de estrutura para forro em placas de PVC, conforme as dimensões e o sistema de encaixe das placas.



*Forro acartonado*



*Forro em placas de PVC*

### 3.0 – PINTURA

- No forro de gesso, aplicação de massa corrida e acabamento com lixamento, proporcionando superfície lisa e adequada para pintura.

- Aplicação de tinta acrílica em duas demãos.

- Todas as superfícies destinadas à pintura deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas de acordo com o sistema de pintura especificado. Cada demão somente deverá ser aplicada após a completa secagem da demão anterior, observando-se intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, inclusive entre a massa corrida e a pintura.

- Deverão ser evitados escorrimentos, respingos ou salpicos de tinta sobre superfícies não destinadas à pintura.

### 4.0 – COBERTURA

- Instalação de chapas de policarbonato de 10 mm sobre estrutura metálica.

- Aplicação de selante elástico à base de PU nas juntas e nas interfaces com as paredes, incluindo as regiões sujeitas à dilatação.

### 5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Instalação de luminárias retangulares nos mesmos pontos destinados aos equipamentos removidos.

### 6.0 – LIMPEZA FINAL

- Após a conclusão dos serviços, a edificação deverá ser entregue limpa e livre de entulho e restos de materiais, devendo quaisquer danos causados ao imóvel em decorrência da execução dos serviços ser reparados pela CONTRATADA.

## V – SANITÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS

### 1.0 – RETIRADAS

- Demolição manual das alvenarias danificadas em decorrência da ação do vento.

- Remoção do telhamento danificado.

### 2.0 – COBERTURA

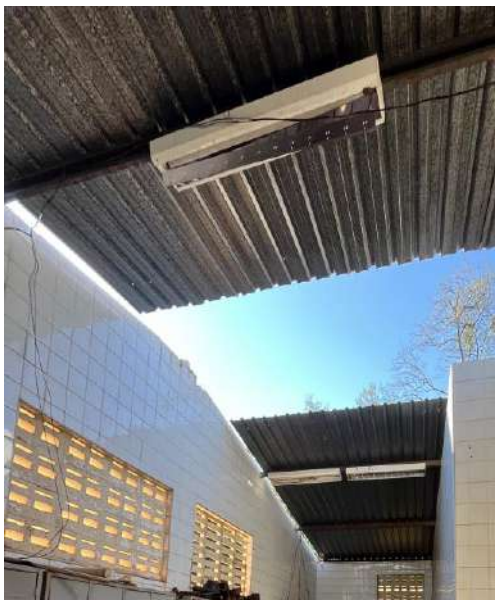
- Fixação das terças faltantes na alvenaria.

- Execução de alvenaria com bloco cerâmico de 19 cm, assentado em amarração, com juntas de aproximadamente 1 cm.

- Aplicação de chapisco em toda a superfície de alvenaria reparada, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, visando proporcionar melhores condições de aderência. A superfície deverá estar limpa e abundantemente umedecida antes da aplicação.

- Execução de reboco do tipo massa única, com acabamento desempenado a feltro.

- Execução de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, fixada por parafusos de rosca na parte superior das telhas.



*Falta de terças*



*Telhamento em aço (culmeeira e terças)*





**3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Fixação da eletrocalha por meio de parafusos junto às terças.

- Instalação de cabos de cobre em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, com isolamento de 750 V.

- Fixação das luminárias nas terças por meio de parafusos de rosca.

**4.0 – PINTURA**

- Aplicação de tinta acrílica em duas demãos.

- Todas as superfícies destinadas à pintura deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas de acordo com o sistema de pintura especificado. Cada demão somente deverá ser aplicada após a completa secagem da demão anterior, observando-se intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, inclusive entre a massa corrida e a pintura.

- Deverão ser evitados escorrimentos, respingos ou salpicos de tinta sobre superfícies não destinadas à pintura.

## VI – PRAZOS

- O prazo máximo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

## VII – ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

- Integram este Projeto Básico o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária quantitativa.

Campinas, 10 de agosto de 2026.

Paulo Sérgio da Silva
Assistente Técnico II

# PLANTAS EXISTENTES DA EDIFICACAO

## DOCUMENTOS DE REFERENCIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDICOES ATUAIS

**Objeto:** Reforma e reparos em edificacoes existentes.

**AVISO IMPORTANTE**

Os desenhos e plantas anexados a este processo possuem carater exclusivamente informativo e destinam-se ao conhecimento das caracteristicas fisicas e da configuracao atual das edificacoes objeto da intervencao.

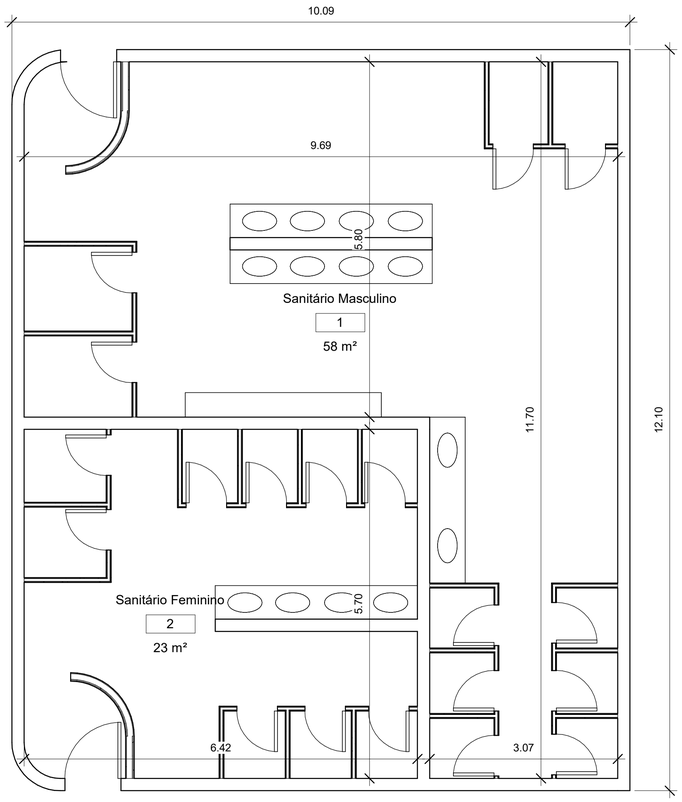
Os documentos apresentados nao constituem projetos executivos, nem devem ser utilizados para execucao direta dos servicos contratados.

Considerando que o objeto consiste predominantemente em servicos de deconstrucao, demolicao controlada, remocao de elementos existentes, reparos, adequacoes e recuperacao de sistemas construtivos, as medidas, especificacoes e condicoes reais da edificacao deverao ser verificadas e conferidas pela Contratada no local da obra, antes e durante a execucao dos servicos.

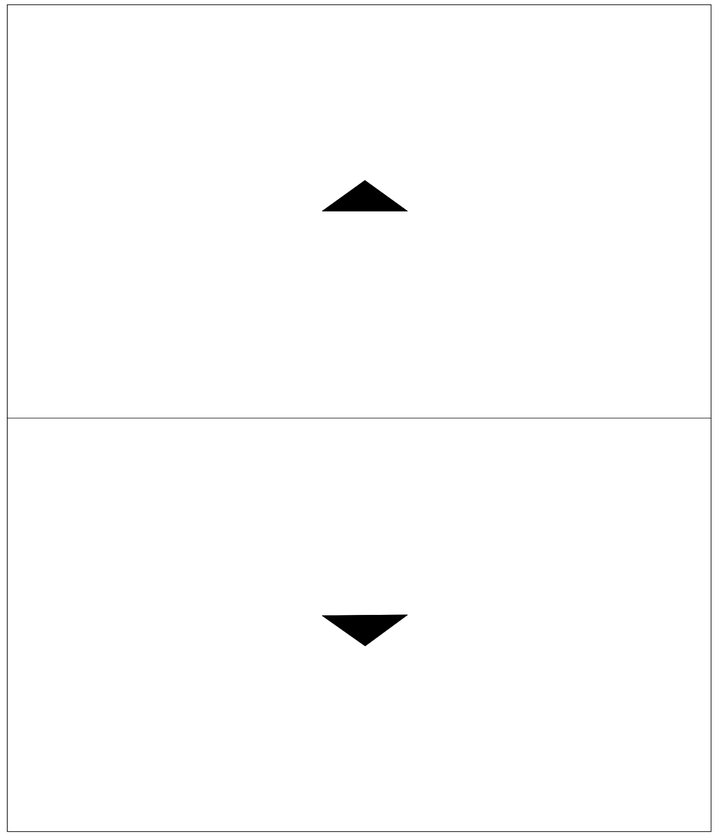
Eventuais divergencias entre as informacoes constantes nas plantas anexas e as condicoes efetivamente encontradas em campo deverao ser comunicadas a Fiscalizacao para analise e definicao das providencias cabiveis.

A apresentacao destes documentos nao exime a licitante e futura contratada da responsabilidade de realizar as verificacoes necessarias para o adequado planejamento e execucao dos servicos.

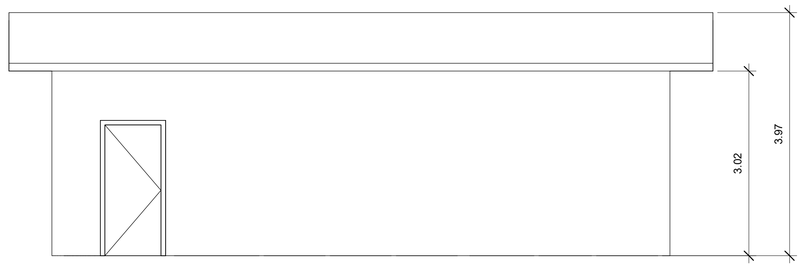
**Finalidade dos documentos anexos:** Referencia cadastral e apoio ao entendimento da edificacao existente.
**Natureza dos documentos:** Nao executiva.
**Validade para execucao:** As condicoes observadas em campo prevalecerao sobre as informacoes constantes nas plantas existentes.



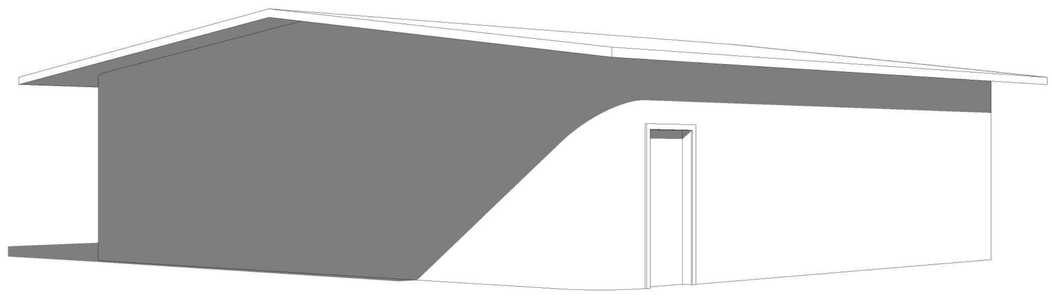

1 Planta de Piso
1 : 50



3 Cobertura
1 : 50




2 Fachada
1 : 50



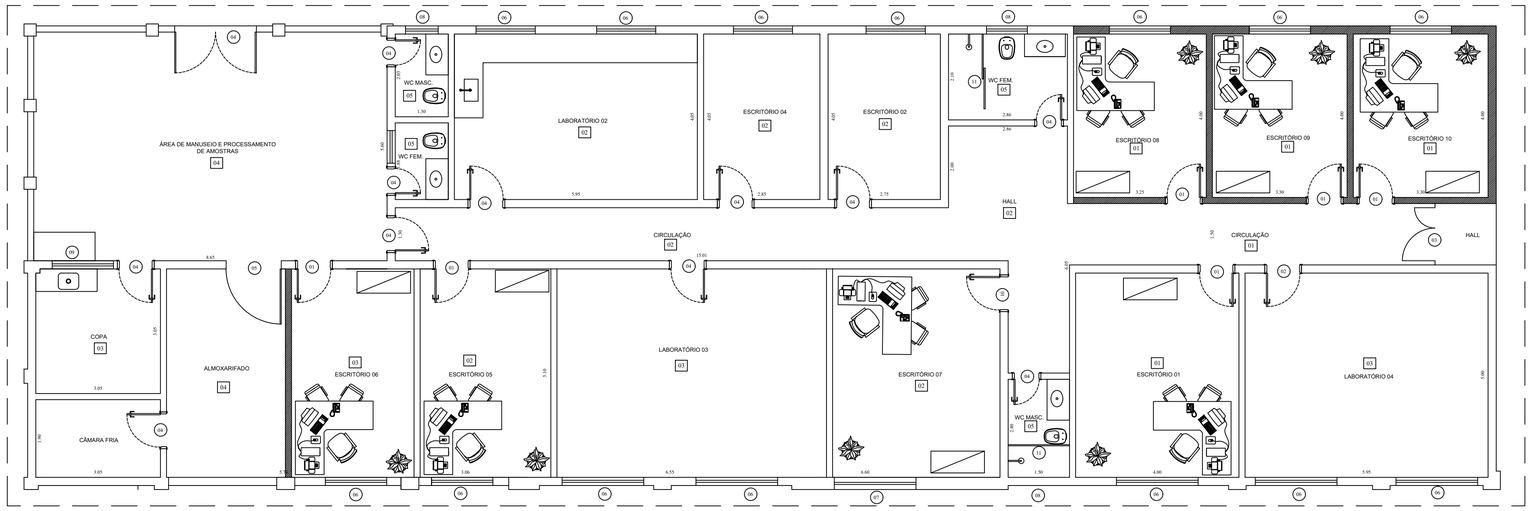
4 Perspectiva

| Nº | Descrição | Data |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

# Sanitários de Funcionarios

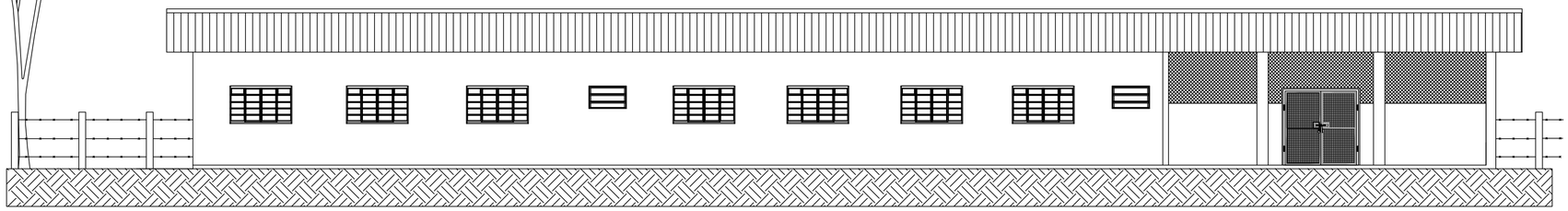
| | |
|---|---|
| Número do projeto | 0001 |
| Data | 11/08/2026 |
| Desenhadas por | Adriano Costa |
| Verificado por | A. Costa |
| | A101 |
| Escala | 1 : 50 |

11/08/2026 12:28:13

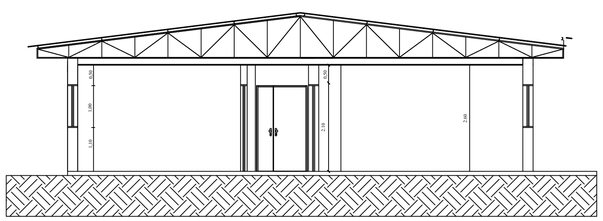



PLANTA BAIXA





ELEVAÇÃO



CORTE A-A

## ESQUADRIAS

| ITEM | LARGURA | ALTURA | PEITORIL | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 0.82 | 2.10 | xxx | PORTA DE MADEIRA LISA EMCABEÇADA |
| 02 | 0.92 | 2.10 | xxx | PORTA DE MADEIRA LISA EMCABEÇADA |
| 03 | 1.50 | 2.20 | xxx | VIDRO TEMPERADO 10mm, 02Fls, 01 MOLA HIDRAULICA E FERRAGENS CROMADAS |
| 04 | --- | --- | xxx | EXISTENTES |
| 05 | 1.35 | 2.30 | xxx | PORTÃO GRADIL A REINSTALAR |
| 06 | 1.50 | 1.00 | 1.10 | JANELA AÇO COR DE CORRER QUADRICULADA COM GRADE |
| 07 | 2.00 | 1.00 | 1.10 | JANELA AÇO COR DE CORRER QUADRICULADA COM GRADE |
| 08 | 1.00 | 0.60 | 1.50 | JANELA AÇO COR BASCULANTE COM GRADE |
| 09 | 1.50 | 1.00 | 1.10 | EXISTENTE |
| 10 | 0.82 | 2.10 | xxx | REINSTALAR |
| 09 | --- | 1.80 | xxx | BOX VIDRO TEMPERADO 8.0MM |

## REVESTIMENTOS

| Nº | PISO | PAREDE | TETO |
|---|---|---|---|
| 01 | CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 (INSTALAR) | TINTA PVA COM MASSA | TINTA LATÉX PVA SEM MASSA |
| 02 | CERÂMICA ESMALTADA EXISTENTE | TINTA PVA COM MASSA | FORRO PVC EXISTENTE |
| 03 | CERÂMICA ESMALTADA EXISTENTE | TINTA LATÉX COM MASSA | FORRO PVC A SUBSTITUIR |
| 04 | CERÂMICA ESMALTADA EXISTENTE | TINTA PVA SEM MASSA | XXX |
| 05 | CERÂMICA ESMALTADA EXISTENTE | AZULEJO EXISTENTE | FORRO PVC EXISTENTE |
| | | | |

A CONSTRUIR

EXISTENTE


SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

| | | |
|---|---|---|
| Sílvio Begosso - Engenheiro Civil | Tel: (19) 2137.8940 | E-mail: silvioeng@biologico.sp.gov.br |
| Célia Beatriz Gonçalves - Engenheira Civil | Tel: (19) 2137.8942 | E-mail: celia@apta.sp.gov.br |
| Débora Adabo Tesserolli - Arquiteta | Tel: (19) 2137.8943 | E-mail: arq_debora@apta.sp.gov.br |
| Mauricio Schincariol - Desenhista Cadista | Tel: (19) 2137.8941 | E-mail: mau_schin@hotmail.com |


Projeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ECOFISIOLOGIA E BIOMETRIA DO POLO CENTRO LESTE EM RIBEIRÃO PRETO.

Código:

Folha: F/U

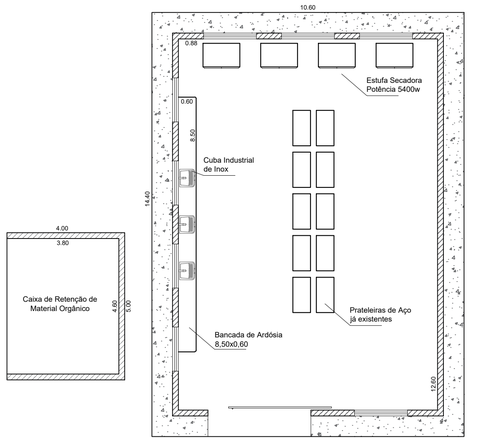
Assunto: PLANTA BAIXA

Quadro de áreas ... ... ... ... ... ...

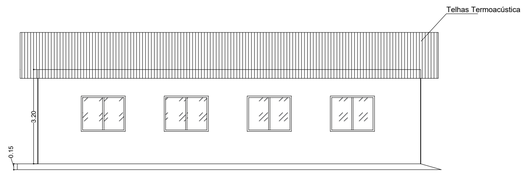
Data: 21/05/2012

Escala: 1:75

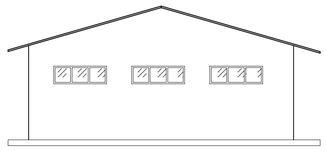
Arquivo: Planta Laboratório.dwg



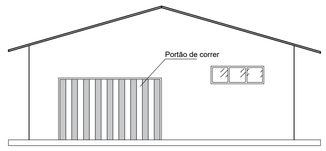

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



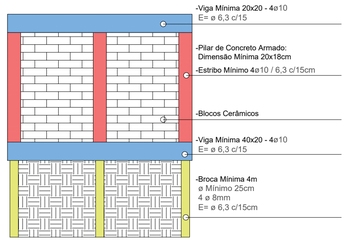

VISTA B - ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:100



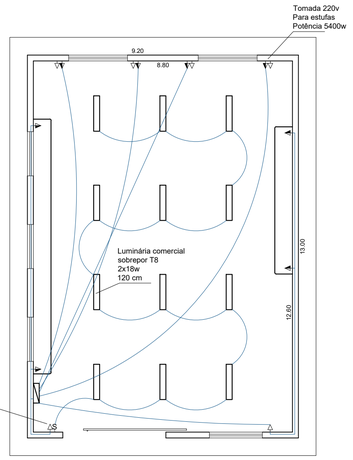
VISTA A - ELEVAÇÃO POSTERIOR
ESCALA 1:100



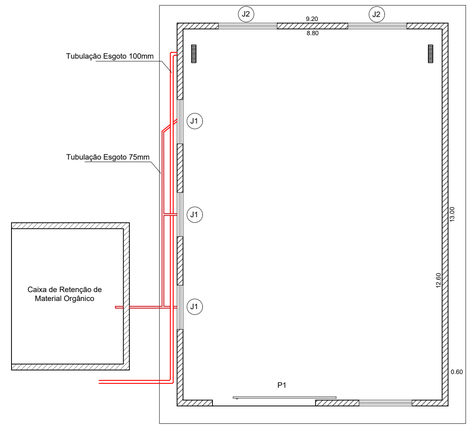

VISTA C - ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1:100




DETALHAMENTO ESTRUTURAL
SEM ESCALA



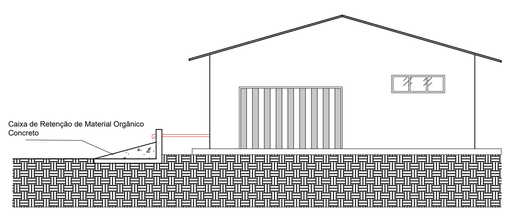

PLANTA ELÉTRICA
ESCALA 1:100



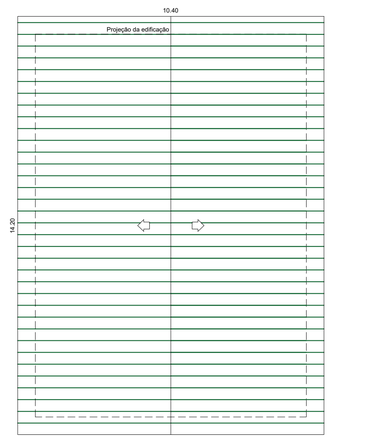

PLANTA HIDRÁULICA
ESCALA 1:100

| QUADRO DE ESQUADRIAS | | |
|---|---|---|
| ITEM | MEDIDAS | MATERIAL |
| P1 | 3,10x2,10 | Alumínio |
| J1 | 1,50x1,20 | Alumínio |
| J2 | 1,80x0,60 | Alumínio |

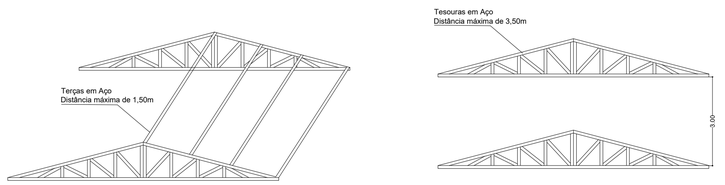
LEGENDA:
- SOLO NATURAL
- CONCRETO




DETALHAMENTO CAIXA DE RETENÇÃO
ESCALA 1:100




COBERTURA
ESCALA 1:100




DETALHAMENTO TELHADO
SEM ESCALA

# LICENCIAMENTO ELETRÔNICO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**DESCRIÇÃO**

OBJETO: Construção
TIPOLOGIA: Comercial
ATIVIDADE:

**LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO: Centro de Cana - IAC

CADASTRO: LOTE: QUADRA: SETOR: SUBSETOR:
LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO:
GEORREFERNCIAMENTO:

**DECLARAÇÕES**

O PROPRIETÁRIO E OS PROFISSIONAIS DECLARAM ESTAR CIENTES PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL:

1 - QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO;

2 - QUE A CONSTRUÇÃO DEVERÁ REFLETIR FIELMENTE AO PROJETO APRESENTADO;

3 - DAS PENALIDADES CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES;

4 - QUE PARA O CASO DE CONSTRUÇÃO NOVA OU AMPLIAÇÃO, O INÍCIO DAS OBRAS SÓ OCORRERÁ APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO.

5 - QUE O PROPRIETÁRIO TEM CIÊNCIA DE TODO O CONTEÚDO DO PROCESSO E TODA A ALTERAÇÃO NO MESMO, E EM FUNÇÃO DISTO ASSINOU O RELATÓRIO DE PROJETOS.

6 - QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO TEM CIÊNCIA QUE A ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO PODE INCRIMINÁ-LO BASEADO NOS ARTIGOS 297, 298, 299 e 302 DO CÓDIGO PENAL.

**QUADRO DE ÁREAS**

**Requerente**

NOME:
CPF/CNJP: RG:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO - AUTOR DO PROJETO**

NOME: GUILHERME PIMENTEL DE LIMA SOUZA
TÍTULO: Eng. Civil ISSQN:
CREA ART/RRT:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO DE OBRA**

NOME:
TÍTULO: ISSQN:
CREA ART/RRT:

**CONSTRUTORA**

NOME:
TÍTULO:
ART/RRT:

**REFERÊNCIAS**

**VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO PROCESSO**

PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO E A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO:

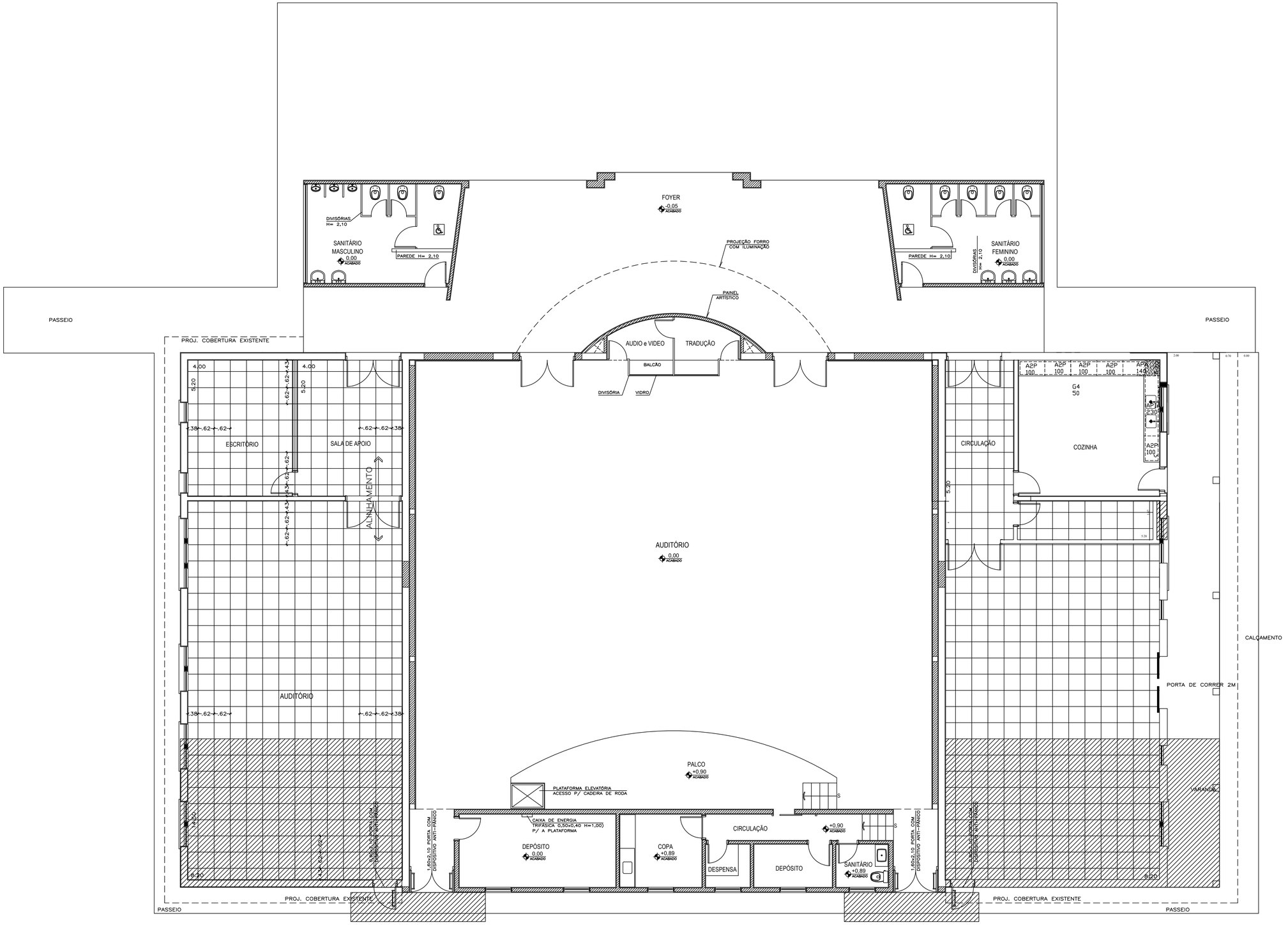
1 - ESCOLHA O DOCUMENTO - PLANTA APROVADA

2 - ESCOLHA AS OPÇÕES:

A) BAIXAR ARQUIVO - PARA FAZER O "DOWNLOAD" DA PLANTA APROVADA ORIGINAL E VISUALIZAR NA TELA;

B) VALIDAR ARQUIVO - PARA FAZER O "UPLOAD" DO ARQUIVO QUE SERÁ COMPARADO PELO SISTEMA COM O ORIGINAL APROVADO. CASO O ARQUIVO SEJA IDÊNTICO AO APROVADO, O SISTEMA RETORNARÁ A MENSAGEM "ARQUIVO IDÊNTICO AO ORIGINAL APROVADO"

3 - INFORME OS DADOS ABAIXO:




# PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

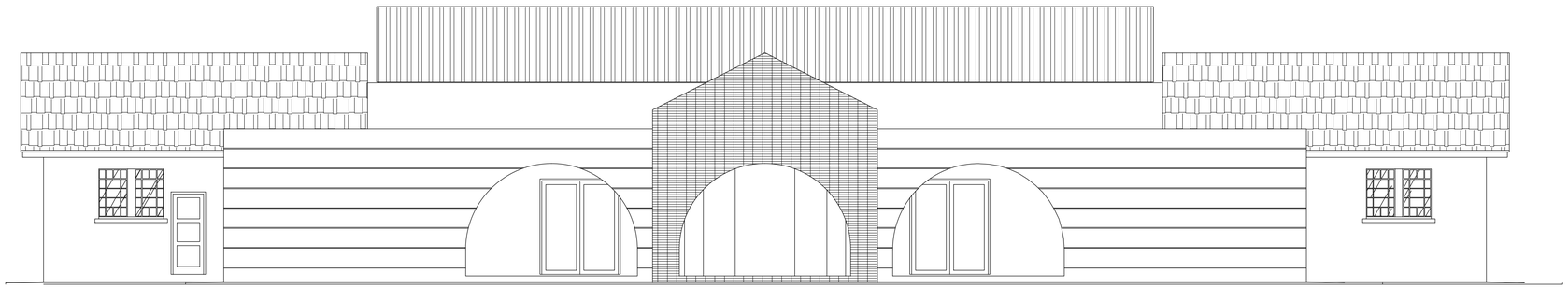
REFORMAR

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

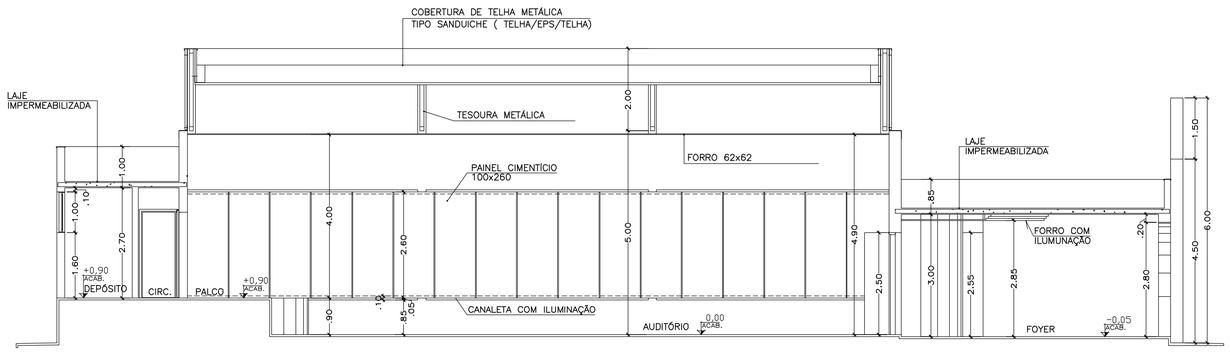

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Sílvio Begosso - Engenheiro Civil — Tel: (19) 2137.8940 — E-mail: silvioeng@biologico.sp.gov.br
Célia Beatriz Gonçalves - Engenheira Civil — Tel: (19) 2137.8942 — E-mail: celia@apta.sp.gov.br
Maurício Schincariol - Desenhista Cadista — Tel: (19) 2137.8941 — E-mail: mau_schin@hotmail.com

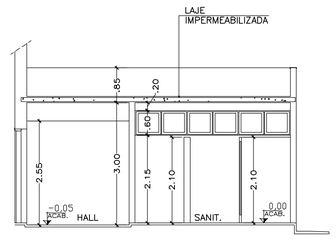

| | | |
|---|---|---|
| Projeto: REFORMA DAS SALAS LATERAIS DO CENTRO DE CONVENÇÕES | Código: | Folha: 01/02 |
| Assunto: PLANTA BAIXA | | |
| Quadro de áreas: ... | Data: 31/08/2011 | Escala: 1:75 |
| | Arquivo: .....dwg | |



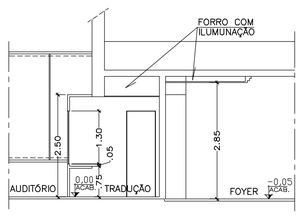
# FACHADA
SEM ESCALA



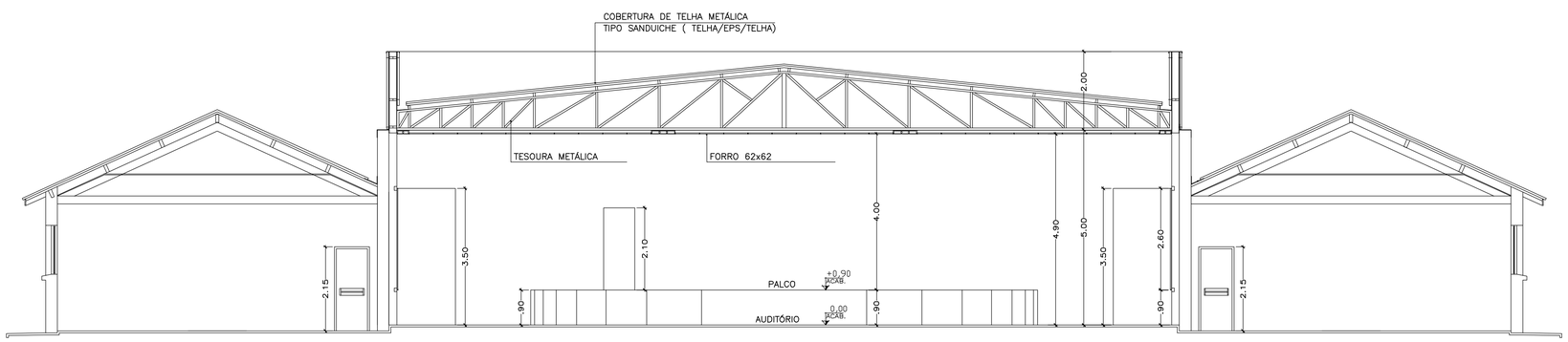

# CORTE AxA
SEM ESCALA




# CORTE CxC
SEM ESCALA




# CORTE DxD
SEM ESCALA




# CORTE BxB
SEM ESCALA


SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Sílvio Begosso - Engenheiro Civil — Tel: (19) 2137.8940 — E-mail: silvioeng@biologico.sp.gov.br
Célia Beatriz Gonçalves - Engenheira Civil — Tel: (19) 2137.8942 — E-mail: celia@apta.sp.gov.br
Maurício Schincariol - Desenhista Cadista — Tel: (19) 2137.8941 — E-mail: mau_schin@hotmail.com


Projeto: REFORMA DAS SALAS LATERAIS DO CENTRO DE CONVENÇÕES

Código:

Folha: 02/02

Assunto: PLANTA BAIXA

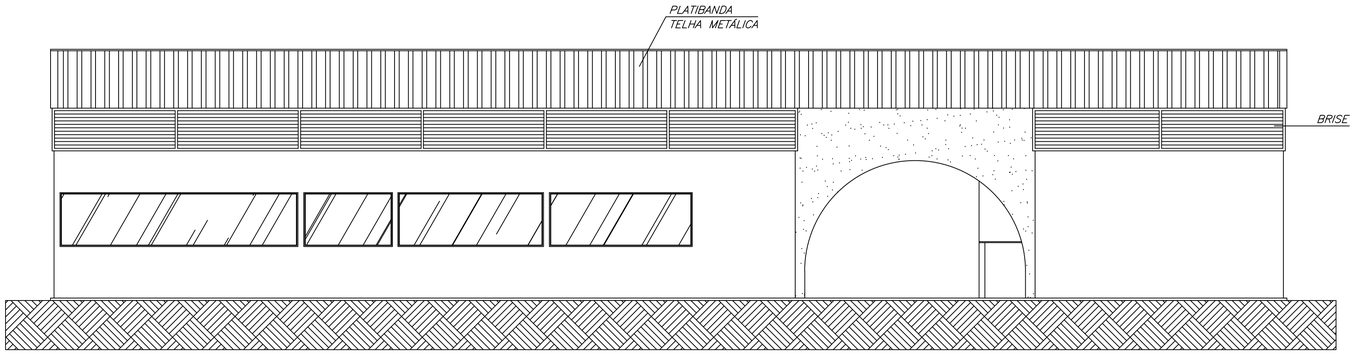
Quadro de áreas ... ... ... ... ... ...

Data: 31/08/2011

Escala: 1:75

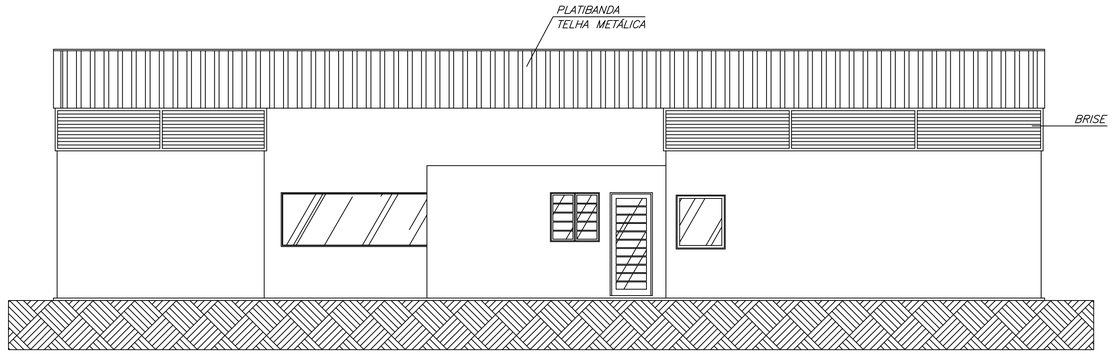
Arquivo: .....dwg


VISTA 4
A
VISTA 3
VISTA 1
VISTA 2
COORD. 5
GABINETE ADJUNTO
GABINETE
DECK DE MADEIRA
WC
WC
IMPRENSA
SECRETARIA
ESTÚDIO
CANTINA
COPA
CIRCULAÇÃO
CIRCULAÇÃO
SANITÁRIO MASCULINO
SANITÁRIO FEMININO
COORD. 4
COORD. 3
COORD. 2
COORD. 1
PILAR METÁLICO REVESTIDO COM PLACA CIMENTICIA
PASSGEM EM ARCO
BALCÃO H=1.10
BALCÃO H=1.15
PREVER DOMUS P/ VENTILAÇÃO
PAREDE CONSTRUIDA EM STEEL FREME C/ LÃ DE ROCHA
PAREDE EXISTENTE ALVENARIA
PAINEL EXISTENTE
DIVISÓRIA H=2.00
PILAR METÁLICO REVESTIDO COM PLACA CIMENTICIA
2.70x1.10 VIDRO 1.00 FIXO
2.91x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
2.97x1.10 VIDRO 1.00 FIXO
1.81x1.10 VIDRO 1.00 FIXO
4.85x1.10 VIDRO 1.00 FIXO
0.78x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
0.75x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
4.20x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
5.00x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
1.66x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
1.66x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
2.33x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
2.33x1.00 VIDRO 1.10 FIXO
PAREDE CONSTRUIDA EM STEEL FREME C/ LÃ DE ROCHA
PAREDE CONSTRUIDA EM STEEL FREME C/ LÃ DE ROCHA
PAREDE CONSTRUIDA EM STEEL FREME C/ LÃ DE ROCHA
PILAR METÁLICO REVESTIDO COM PLACA CIMENTICIA
PILAR METÁLICO REVESTIDO COM PLACA CIMENTICIA
PASSGEM EM ARCO
4.82
4.50
1.87
6.00
6.78
2.10
4.83
6.88
5.22
2.33
5.30
2.37
2.36
4.90
4.90
4.90
4.63
2.36
4.89
4.89
4.89
4.85
25.06
20.06
6.12
6.12
4.27
4.00
3.32
4.87
2.25
2.62
1.20
4.20
2.50
3.75
2.21
1.99
1.77
2.09
4.50
3.86
3.98
1.00
1.88
1.97
5.00
1.66
1.66
1.66
1.70
1.70
1.70



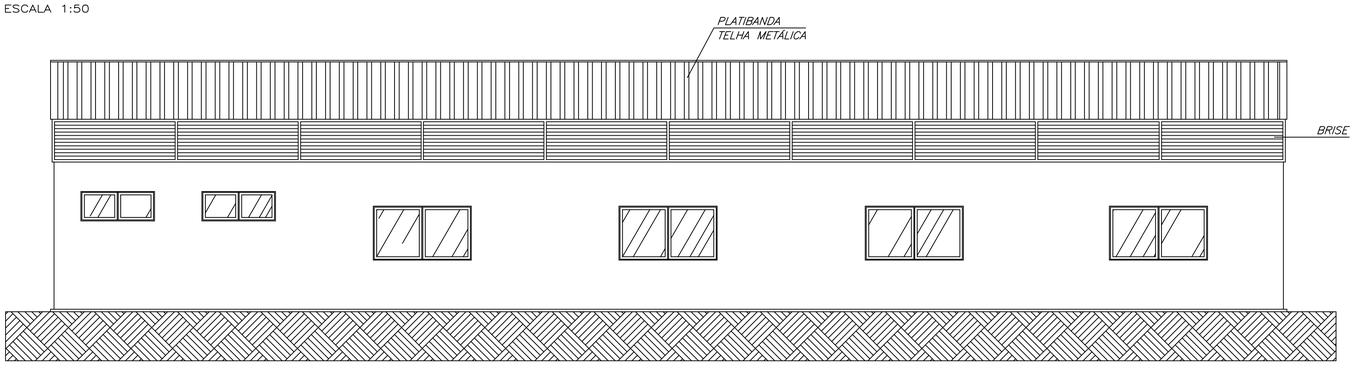

# VISTA 4

ESCALA 1:50



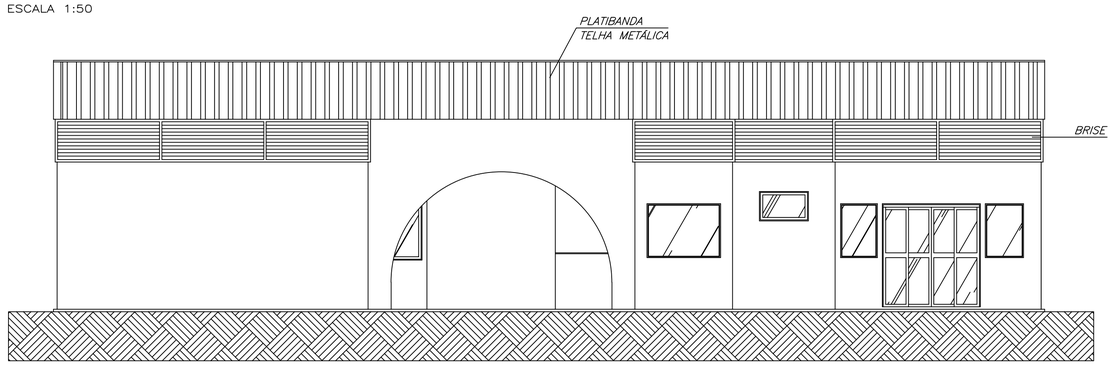

# VISTA 3

ESCALA 1:50




# VISTA 2

ESCALA 1:50

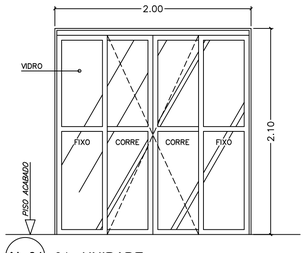



# VISTA 1

ESCALA 1:50

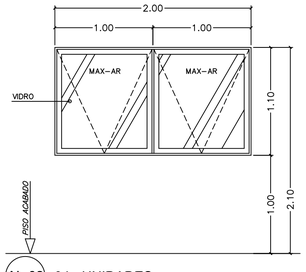
# DETALHE CAIXILHOS DE ALUMÍNIO

ESCALA 1:25



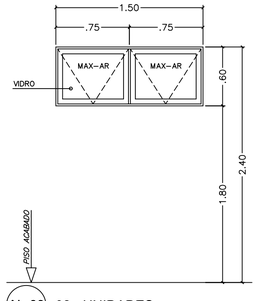

AL-01 01 - UNIDADE

- GABINETE



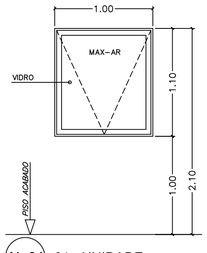

AL-02 04 - UNIDADES

- CORDEN. 1, 2, 3 e 4



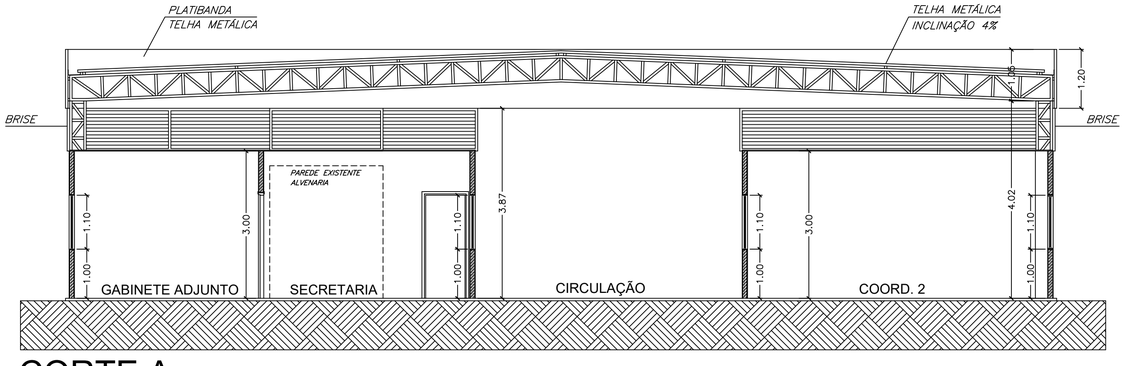

AL-03 02 - UNIDADES

- SANIT. MASC. E FEM.




AL-04 01 - UNIDADE

- CIRCULAÇÃO SANIT.




# CORTE A

ESCALA 1:50

| ITEM | DATA | DISCRIMINAÇÃO | VISTO |
|---|---|---|---|
| | | | |

REVISÕES

NOTAS

montado: VALDIR
desenhado: VALDIR
verificado:
aprovado:
data:

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

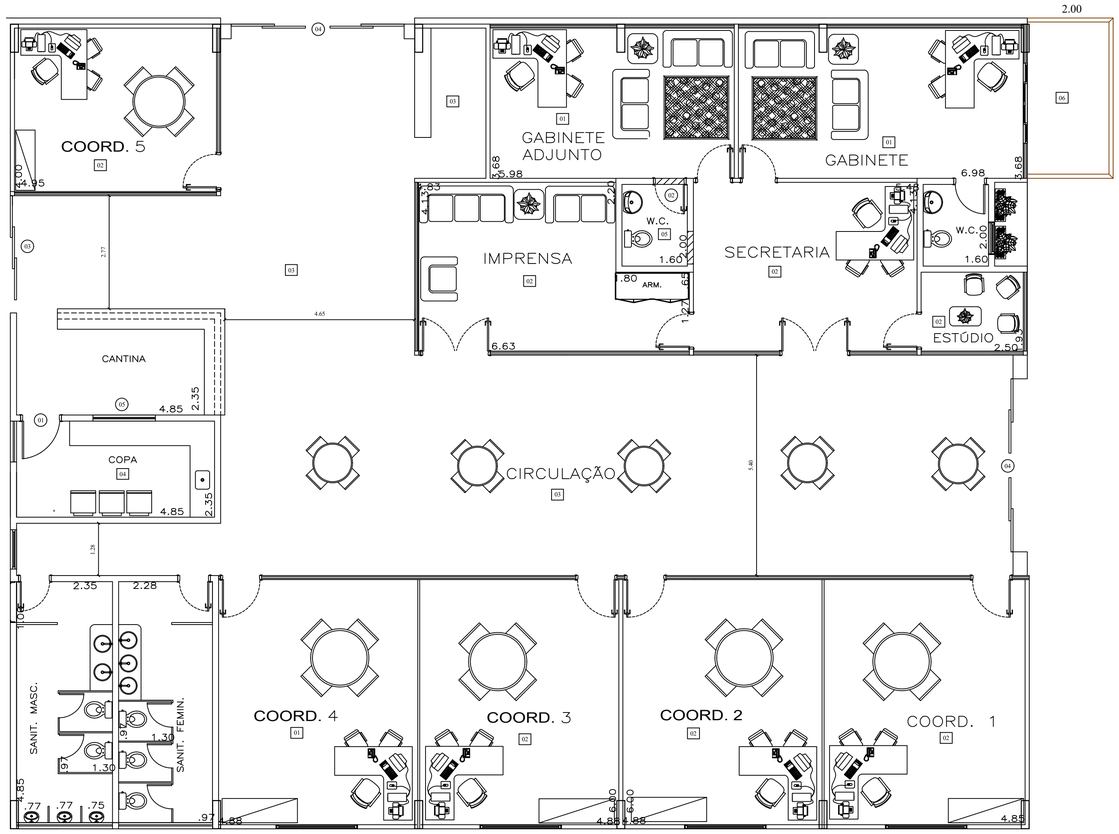
PROJETO EXECUTIVO

cliente: IAC - INSTITUTO AGRONOMICO DE CANA - RP
obra: CENTRO DE TREINAMENTO EM AGROENERGIA - APTA / S.A.A.
local: ROD. ANEL VIARIO - CONTORNO SUL - KM 321
RIBEIRÃO PRETO S/P

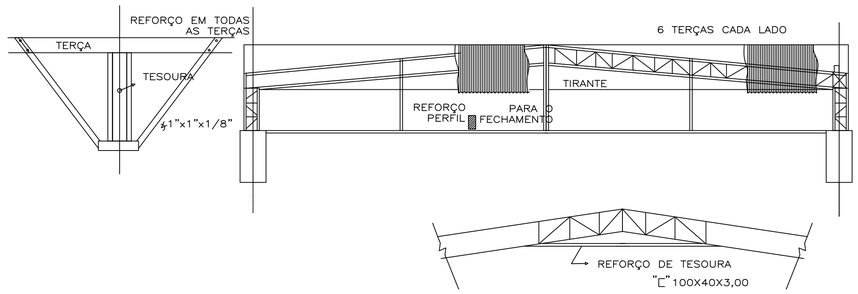
assunto: CORTE A E VISTAS 1, 2, 3 e 4
DET. CAIXILHOS

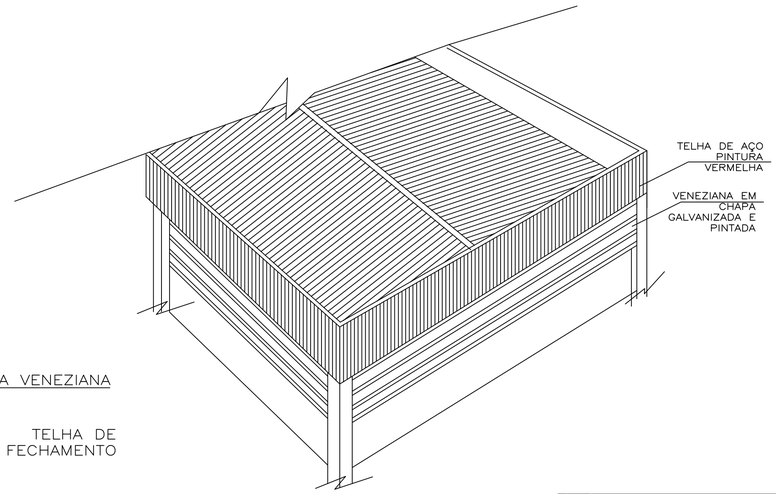
prancha: DESENHO N°02 – ARQUITETURA

luiz césar antunes
ARQUITETO
tel/fax 3627.2747
cel 9991.0811
rua batatais 990
cep 14090.160
ribeirao preto sp

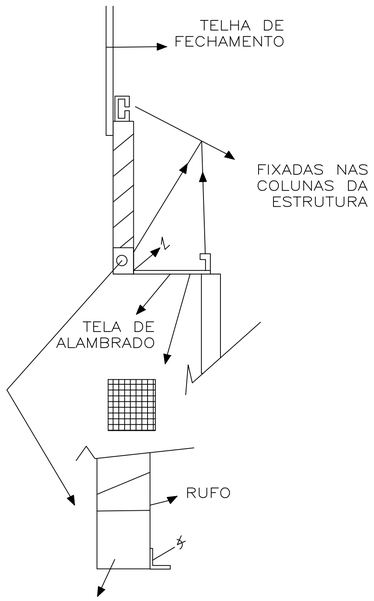


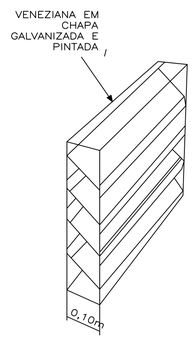

FECHAMENTO DE ALVENARIA
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

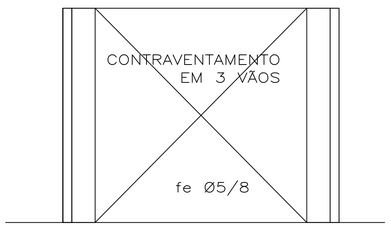



FIXAÇÃO DA VENEZIANA



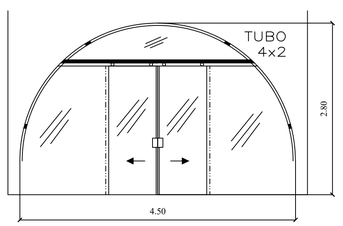



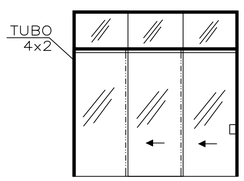

obs: TODO O FECHAMENTO NÃO TEM CONTATO COM A ALVENARIA PARA SUA FIXAÇÃO

| ESQUADRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | L x H (cm) | PEITORIL | DESCRIÇÃO |
| 01 | 82x210 | ... | PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA PARA VERNIZ |
| 02 | 72x210 | ... | PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA PARA VERNIZ |
| 03 | 270x270 | ... | PORTA DE CORRER 03 FOLHAS (01 FIXA+02 DE CORRER) EM VIDRO TEMPERADO 10mm |
| 04 | 450x280 | ... | PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm 02 FOLHAS FIXAS E 02 FOLHAS DE CORRER |
| 05 | 200x37 | .... | VIDRO FIXO 8mm |

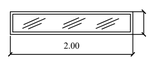
| REVESTIMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | PISO | PAREDE | TETO |
| 01 | SUBST. DE LAMINADO DE MADEIRA POR PISO CERÂMICO | TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA | SUBSTITUIR FORRO EM PLACAS DE GESSO E PINTURA COM MASSA |
| 02 | SUBST. DE LAMINADO DE MADEIRA POR PISO CERÂMICO | TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA | TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA |
| 03 | PISO EXISTENTE | TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA | FORRO NOVTETO-A |
| 04 | PISO EXISTENTE | TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA | SUBSTITUIR PLACAS GESSO ACARTONADO E PINTURA ACRÍLICA COM MASSA |
| 05 | **PISO EXISTENTE** | **INSTALAR AZULEJO ATÉ O TETO** | **TINTA ACRÍLICA COM RETOQUES DE MASSA** |
| 06 | SUBST. DE LAMINADO DE MADEIRA POR PISO CERÂMICO | - | - |




DETALHE PORTA 04




DETALHE PORTA 03




DETALHE PASSA PRATO 05

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA


Sílvio Begosso - Engenheiro Civil — Tel: (19) 2137.8940 — E-mail: silvioeng@biologico.sp.gov.br
Célia Beatriz Gonçalves - Engenheira Civil — Tel: (19) 2137.8942 — E-mail: celia@apta.sp.gov.br
Maurício Schincariol - Desenhista Cadista — Tel: (19) 2137.8941 — E-mail: mau_schin@hotmail.com


Projeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO EM AGROENERGIA - APTA-SAA, NO CAPTA CANA EM RIBEIRÃO PRETO

Código:

Folha: F/U

Assunto: PLANTA BAIXA E DETALHES

Quadro de áreas: ...

Data: 22/02/2012

Escala: 1:75

Arquivo: .....dwg

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS /SAA**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SANITÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAT./M.O. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | 1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | R$ 1.757,62 |
| 03.02.040 | 1.1 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 4,00 | R$ 95,60 | R$ 382,40 |
| 04.03.040 | 1.2 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro | M2 | 120,00 | R$ 9,56 | R$ 1.147,20 |
| 05.07.040 | 1.3 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 2,00 | R$ 114,01 | R$ 228,02 |
| | | | | | | |
| | 2 | COBERTURAS E CIVIL | | | | R$ 17.821,50 |
| 14.04.220 | 2.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | M2 | 5,00 | R$ 104,42 | R$ 522,10 |
| 17.02.020 | 2.2 | Chapisco | M2 | 10,00 | R$ 8,10 | R$ 81,00 |
| 17.02.140 | 2.3 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | M2 | 10,00 | R$ 31,43 | R$ 314,30 |
| 16.12.020 | 2.4 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 132,00 | R$ 112,25 | R$ 14.817,00 |
| 16.12.220 | 2.5 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M | 12,00 | R$ 86,26 | R$ 1.035,12 |
| 18.11.032 | 2.6 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 6,00 | R$ 103,22 | R$ 619,32 |
| 18.13.202 | 2.7 | Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm | M2 | 6,00 | R$ 72,11 | R$ 432,66 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | 3 | ELÉTRICA | | | | R$ 5.109,12 |
| 38.21.110 | 3.1 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios | M | 10,00 | R$ 84,18 | R$ 841,80 |
| 38.21.120 | 3.2 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios | M | 10,00 | R$ 99,67 | R$ 996,70 |
| 39.02.010 | 3.3 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 50,00 | R$ 4,28 | R$ 214,00 |
| 39.02.016 | 3.4 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 50,00 | R$ 5,39 | R$ 269,50 |
| 39.02.020 | 3.5 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 30,00 | R$ 8,42 | R$ 252,60 |
| 40.05.020 | 3.6 | Interruptor simples com 1 tecla e placa | CJ | 4,00 | R$ 34,95 | R$ 139,80 |
| 40.20.120 | 3.7 | Placa de 4´ x 2´ | UN | 4,00 | R$ 6,28 | R$ 25,12 |
| 41.14.090 | 3.8 | Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W | UN | 16,00 | R$ 148,10 | R$ 2.369,60 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | 4 | PINTURAS ANDAIMES E LIMPEZAS | | | | R$ 5.788,70 |
| 33.10.020 | 4.1 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 150,00 | R$ 33,35 | R$ 5.002,50 |
| 02.05.060 | 4.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | M | 20,00 | R$ 14,54 | R$ 290,80 |
| 02.05.202 | 4.3 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | MXMES | 20,00 | R$ 24,77 | R$ 495,40 |
| | | | | | TOTAL | R$ 30.476,94 |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LABORATÓRIO DE MANEJO

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAT./M.O. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | **1** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | **R$ 12.474,82** |
| 03.02.040 | 1.2 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 4,00 | R$ 95,60 | R$ 382,40 |
| 03.08.040 | 1.3 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | M2 | 126,00 | R$ 7,17 | R$ 903,42 |
| 04.02.140 | 1.4 | Retirada de estrutura metálica | KG | 2500,00 | R$ 2,55 | R$ 6.375,00 |
| 04.03.080 | 1.5 | Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer | M | 14,00 | R$ 11,95 | R$ 167,30 |
| 04.03.040 | 1.6 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro | M2 | 150,00 | R$ 9,56 | R$ 1.434,00 |
| 04.11.020 | 1.7 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 2,00 | R$ 25,25 | R$ 50,50 |
| 04.18.390 | 1.8 | Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm | M | 300,00 | R$ 2,94 | R$ 882,00 |
| 05.07.040 | 1.9 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 20,00 | R$ 114,01 | R$ 2.280,20 |
| | | | | | | |
| | **2** | **COBERTURAS E CIVIL** | | | | **R$ 322.408,18** |
| 14.04.220 | 2.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | M2 | 26,10 | R$ 104,42 | R$ 2.725,36 |
| 17.02.020 | 2.2 | Chapisco | M2 | 52,20 | R$ 8,10 | R$ 422,82 |
| 17.02.140 | 2.3 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | M2 | 52,20 | R$ 31,43 | R$ 1.640,65 |
| 15.03.131 | 2.4 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura | KG | 8025,00 | R$ 30,56 | R$ 245.244,00 |
| 16.13.130 | 2.5 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido | M2 | 322,00 | R$ 149,02 | R$ 47.984,44 |
| 16.12.020 | 2.6 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 7,20 | R$ 112,25 | R$ 808,20 |
| 16.12.220 | 2.7 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M | 37,20 | R$ 86,26 | R$ 3.208,87 |
| 16.32.120 | 2.8 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | M2 | 12,00 | R$ 280,12 | R$ 3.361,44 |
| 22.03.070 | 2.9 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 126,50 | R$ 131,73 | R$ 16.663,85 |
| 18.11.032 | 2.10 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 1,00 | R$ 103,22 | R$ 103,22 |
| 18.13.202 | 2.11 | Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm | M2 | 1,00 | R$ 72,11 | R$ 72,11 |
| 26.01.040 | 2.12 | Vidro liso transparente de 4 mm | M2 | 1,00 | R$ 173,22 | R$ 173,22 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **3** | **ELÉTRICA** | | | | **R$ 21.828,31** |
| 38.21.110 | 3.1 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios | M | 20,00 | R$ 84,18 | R$ 1.683,60 |
| 38.21.120 | 3.2 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios | M | 30,00 | R$ 99,67 | R$ 2.990,10 |
| 39.02.010 | 3.3 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 700,00 | R$ 4,28 | R$ 2.996,00 |
| 39.02.016 | 3.4 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 600,00 | R$ 5,39 | R$ 3.234,00 |
| 39.02.020 | 3.5 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 400,00 | R$ 8,42 | R$ 3.368,00 |
| 39.02.030 | 3.6 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 200,00 | R$ 11,37 | R$ 2.274,00 |
| 40.05.020 | 3.7 | Interruptor simples com 1 tecla e placa | CJ | 10,00 | R$ 34,95 | R$ 349,50 |
| 40.20.120 | 3.8 | Placa de 4´ x 2´ | UN | 20,00 | R$ 6,28 | R$ 125,60 |
| 41.14.090 | 3.9 | Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W | UN | 30,00 | R$ 148,10 | R$ 4.443,00 |
| 43.02.080 | 3.10 | Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada | UN | 1,00 | R$ 364,51 | R$ 364,51 |
| | | | | | | |
| | **4** | **LOUÇAS E ACESSÓRIOS** | | | | **R$ 1.150,14** |
| 44.01.052 | 4.1 | Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros | UN | 1,00 | R$ 374,61 | R$ 374,61 |
| 44.01.110 | 4.2 | Lavatório de louça com coluna | UN | 1,00 | R$ 632,68 | R$ 632,68 |
| 44.03.315 | 4.3 | Torneira de mesa com bica móvel e alavanca | UN | 1,00 | R$ 109,03 | R$ 109,03 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.20.010 | 4.4 | Sifão plástico sanfonado universal de 1´ | UN | 1,00 | R$ | 33,82 | R$ | 33,82 |
| | | | | | | | | |
| | 5 | PINTURAS ANDAIMES E LIMPEZAS | | | | | R$ | 29.137,10 |
| 33.10.020 | 5.1 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 760,00 | R$ | 33,35 | R$ | 25.346,00 |
| 02.05.060 | 5.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | M | 20,00 | R$ | 14,54 | R$ | 290,80 |
| 02.05.202 | 5.3 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | MXMES | 40,00 | R$ | 24,77 | R$ | 990,80 |
| 55.01.020 | 5.4 | Limpeza final da obra | M2 | 150,00 | R$ | 16,73 | R$ | 2.509,50 |
| | | | | | | TOTAL SEM BDI | R$ | 386.998,55 |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LABORATÓRIO DE RAIZES

| COD. CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. M.O./MATERIAIS | | PREÇO TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | 1 | **COBERTURA** | | | | | **R$** | **163.696,38** |
| 15.03.131 | 1.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura | kg | 3.883,00 | R$ | 30,56 | R$ | 118.664,48 |
| 33.07.140 | 1.2 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | kg | 3.883,00 | R$ | 4,55 | R$ | 17.667,65 |
| 16.13.130 | 1.3 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | m² | 177,00 | R$ | 147,68 | R$ | 26.139,36 |
| 16.12.220 | 1.4 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm | m | 14,20 | R$ | 86,26 | R$ | 1.224,89 |
| | | | | | | | | |
| | 2 | **ELÉTRICA** | | | | | **R$** | **9.093,83** |
| 41.14.560 | 2.1 | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W | unid. | 12,00 | R$ | 173,46 | R$ | 2.081,52 |
| 38.15.010 | 2.2 | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´ | m | 95,42 | R$ | 29,66 | R$ | 2.830,16 |
| 41.07.070 | 2.3 | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W | unid. | 24,00 | R$ | 22,33 | R$ | 535,92 |
| 37.03.200 | 2.4 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | unid. | 1,00 | R$ | 582,44 | R$ | 582,44 |
| 37.13.660 | 2.5 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | unid. | 1,00 | R$ | 185,55 | R$ | 185,55 |
| 37.13.630 | 2.6 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | unid. | 6,00 | R$ | 133,99 | R$ | 803,94 |
| 37.13.600 | 2.7 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | unid. | 1,00 | R$ | 38,48 | R$ | 38,48 |
| 39.02.010 | 2.8 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 110,5 | R$ | 4,28 | R$ | 472,94 |
| 39.02.016 | 2.9 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 42,00 | R$ | 5,39 | R$ | 226,38 |
| 39.02.020 | 2.10 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 48,00 | R$ | 8,42 | R$ | 404,16 |
| 39.02.030 | 2.11 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 82,00 | R$ | 11,37 | R$ | 932,34 |
| | | | | | | | | |
| | 3 | **ESQUADRIAS METÁLICAS** | | | | | **R$** | **8.971,56** |
| 25.02.042 | 3.1 | Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida | m² | 6,51 | R$ | 1.378,12 | R$ | 8.971,56 |
| | | | | | | | | |
| | 4 | **ALVENARIA** | | | | | **R$** | **492,36** |
| 14.10.121 | 4.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | m² | 4,00 | R$ | 123,09 | R$ | 492,36 |
| | | | | | | | | |
| | 5 | **REVESTIMENTOS** | | | | | **R$** | **93,56** |
| 17.02.020 | 5.1 | Chapisco | m² | 4,00 | R$ | 8,10 | R$ | 32,40 |
| 17.02.220 | 5.2 | Reboco | m² | 4,00 | R$ | 15,29 | R$ | 61,16 |
| | | | | | | | | |
| | 6 | **PINTURA** | | | | | **R$** | **14.031,10** |
| 33.10.100 | 6.1 | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo | m² | 294,4 | R$ | 47,66 | R$ | 14.031,10 |
| | | | | | | | | |
| | 7 | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$** | **3.063,34** |
| 05.07.040 | 7.1 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 3,00 | R$ | 114,01 | R$ | 342,03 |
| 02.05.202 | 7.2 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmes | 20,00 | R$ | 28,75 | R$ | 575,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.060 | 7.3 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 10,00 | R$ | 14,54 | R$ | 145,40 |
| 55.01.020 | 7.4 | Limpeza final da obra | m² | 119,60 | R$ | 16,73 | R$ | 2.000,91 |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | | **R$** | **199.442,13** |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CENTRO DE CONVENÇÕES

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | **1** | **COBERTURA** | | | | | **R$** | **17.646,26** |
| 04.03.020 | 1.01 | Retirada de telhamento em barro | m² | 90,00 | R$ | 19,12 | R$ | 1.720,80 |
| 04.03.060 | 1.02 | Retirada de cumeeira ou espigão em barro | m | 9,00 | R$ | 7,17 | R$ | 64,53 |
| 04.02.020 | 1.03 | Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | m | 72,00 | R$ | 1,59 | R$ | 114,48 |
| 04.03.090 | 1.04 | Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação | m² | 6,00 | R$ | 14,54 | R$ | 87,24 |
| 16.32.120 | 1.05 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | m² | 6,00 | R$ | 280,12 | R$ | 1.680,72 |
| 15.20.040 | 1.06 | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | m | 72,00 | R$ | 7,52 | R$ | 541,44 |
| 16.02.020 | 1.07 | Telha de barro tipo francesa | m² | 70,00 | R$ | 102,12 | R$ | 7.148,40 |
| 16.02.230 | 1.08 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha | m | 9,00 | R$ | 35,17 | R$ | 316,53 |
| 16.02.270 | 1.09 | Espigão de barro emboçado | m | 14,00 | R$ | 42,97 | R$ | 601,58 |
| 16.40.120 | 1.10 | Recolocação de telha de barro tipo francesa | m² | 20,00 | R$ | 38,44 | R$ | 768,80 |
| 16.33.052 | 1.11 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 -corte 0,50 m | m | 8,00 | R$ | 165,33 | R$ | 1.322,64 |
| 32.07.226 | 1.12 | Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação | m | 20,00 | R$ | 12,43 | R$ | 248,60 |
| 07.05.080 (FDE) | 1.13 | Sobre-cobertura com Manta aluminizada | m² | 90,00 | R$ | 24,43 | R$ | 2.198,70 |
| 22.01.210 | 1.14 | Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm | m | 20,00 | R$ | 41,59 | R$ | 831,80 |
| | | | | | | | | |
| | **2** | **PINTURA** | | | | | **R$** | **3.716,90** |
| 33.10.030 | 2.1 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | m | 80,00 | R$ | 39,56 | R$ | 3.164,80 |
| 33.12.011 | 2.2 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | m² | 10,00 | R$ | 55,21 | R$ | 552,10 |
| | | | | | | | | |
| | **3** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$** | **17.104,47** |
| 02.05.202 | 3.1 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmês | 12,00 | R$ | 28,75 | R$ | 345,00 |
| 02.05.060 | 3.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 12,00 | R$ | 14,54 | R$ | 174,48 |
| 55.01.020 | 3.3 | Limpeza final da obra | m² | 930,00 | R$ | 16,73 | R$ | 15.558,90 |
| 05.07.040 | 3.4 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 9,00 | R$ | 114,01 | R$ | 1.026,09 |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | | **R$** | **38.467,63** |

Item 1.13 - codigo 07.05.080 - boletim FDE Data base 04/2026

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CENTRO DE TREINAMENTO

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | **1** | **DEMOLIÇÃO E RETIRADAS** | | | | | **R$** | **1.718,34** |
| 03.08.040 | 1.01 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | m² | 220,00 | R$ | 7,17 | R$ | 1.577,40 |
| 04.17.020 | 1.02 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede | unid. | 6,00 | R$ | 23,49 | R$ | 140,94 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | **2** | **FORRO** | | | | | **R$** | **29.160,60** |
| 22.02.030 | 2.1 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo | m² | 60,00 | R$ | 134,73 | R$ | 8.083,80 |
| 22.03.070 | 2.2 | Forro em lâmina de PVC | m² | 160,00 | R$ | 131,73 | R$ | 21.076,80 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3** | **PINTURA** | | | | **R$** | **4.540,00** |
| 33.02.060 | 3.1 | Massa corrida a base de PVA | m² | 80,00 | R$ 17,19 | R$ | 1.375,20 |
| 33.10.030 | 3.2 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | m² | 80,00 | R$ 39,56 | R$ | 3.164,80 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | **4** | **COBERTURA** | | | | **R$** | **2.971,89** |
| 16.32.120 | 4.1 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | m² | 9,50 | R$ 280,12 | R$ | 2.661,14 |
| 32.07.226 | 4.2 | Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação | m² | 25,00 | R$ 12,43 | R$ | 310,75 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | **5** | **ELÉTRICA** | | | | **R$** | **1.308,72** |
| 41.14.560 | 5.1 | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W | unid. | 6,00 | R$ 173,46 | R$ | 1.040,76 |
| 41.07.070 | 5.2 | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W | unid. | 12,00 | R$ 22,33 | R$ | 267,96 |
| | | | | | | | |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | **R$** | **3.051,27** |
| 02.05.202 | 6.1 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmes | 12,00 | R$ 28,75 | R$ | 345,00 |
| 02.05.060 | 6.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 12,00 | R$ 14,54 | R$ | 174,48 |
| 05.07.040 | 6.3 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 9,00 | R$ 114,01 | R$ | 1.026,09 |
| 55.01.020 | 6.4 | Limpeza final da obra | m² | 90,00 | R$ 16,73 | R$ | 1.505,70 |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | **R$** | **42.750,82** |

| | | |
|---|---|---|
| **SANITÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS** | **R$** | **30.476,94** |
| **LABORATÓRIO DE MANEJO** | **R$** | **386.998,55** |
| **LABORATÓRIO DE RAIZES** | **R$** | **199.442,13** |
| **CENTRO DE CONVENÇÕES** | **R$** | **38.467,63** |
| **CENTRO DE TREINAMENTO** | **R$** | **42.750,82** |
| **TOTAL** | **R$** | **698.136,07** |
| **BDI - 17%** | R$ | 118.683,13 |
| **TAXA ADMINISTRATIVA - 5%** | R$ | 40.840,96 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **857.660,16** |

OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM DE PREÇOS CDHU 202.

ANEXO I.4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO IMOBILIÁRIA E PATRIMONIAL
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO CENTRO DE CANA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | VALOR TOTAL ITEM R$ | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | **SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS** | | | | | |
| 1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 2.159,24 | R$ 2.159,24 | | | |
| 2 | COBERTURA E CIVIL | R$ 21.893,71 | R$ 21.893,71 | | | |
| 3 | ELÉTRICA | R$ 6.276,55 | R$ 3.138,28 | R$ 3.138,28 | | |
| 4 | PINTURA,ANDAIMES E LIMPEZA | R$ 7.111,42 | | R$ 7.111,42 | | |
| | **LABORATÓRIO DE MANEJO** | | | | | |
| 1 | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS | R$ 15.325,32 | R$ 15.325,32 | | | |
| 2 | COBERTURA E CIVIL | R$ 396.078,44 | | R$ 198.039,22 | R$ 198.039,22 | |
| 3 | ELÉTRICA | R$ 26.816,08 | | R$ 5.363,22 | R$ 16.089,65 | R$ 5.363,22 |
| 4 | LOUÇAS E ACESSÓRIOS | R$ 1.412,95 | | | R$ 1.412,95 | |
| 5 | PINTURA, ANDAIMES E LIMPEZA | R$ 35.794,93 | R$ 7.158,99 | | R$ 14.317,97 | R$ 14.317,97 |
| | **LABORATÓRIO DE RAIZES** | | | | | |
| 1 | COBERTURA | R$ 201.101,01 | | R$ 100.550,51 | R$ 100.550,51 | |
| 2 | ELÉTRICA | R$ 11.171,77 | | | R$ 11.171,77 | |
| 3 | ESQUADRIAS METÁLICAS | R$ 11.021,56 | | | R$ 11.021,56 | |
| 4 | ALVENARIA | R$ 604,86 | R$ 604,86 | | | |
| 5 | REVESTIMENTOS | R$ 114,94 | R$ 114,94 | | | |
| 6 | PINTURA | R$ 17.237,21 | | | R$ 8.618,61 | R$ 8.618,61 |
| 7 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 3.763,31 | R$ 1.128,99 | R$ 752,66 | R$ 752,66 | R$ 1.128,99 |
| | **CENTRO DE CONVENÇÕES** | | | | | |
| 1 | COBERTURA | R$ 21.678,43 | R$ 21.678,43 | | | |
| 2 | PINTURA | R$ 4.566,21 | R$ 4.566,21 | | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 21.012,84 | R$ 16.810,27 | R$ 4.202,57 | | |
| | **CENTRO DE TREINAMENTO** | | | | | |
| 1 | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS | R$ 2.110,97 | R$ 2.110,97 | | | |
| 2 | FORRO | R$ 35.823,80 | R$ 17.911,90 | R$ 17.911,90 | | |
| 3 | PINTURA | R$ 5.577,39 | | R$ 5.577,39 | | |
| 4 | COBERTURA | R$ 3.650,97 | R$ 3.650,97 | | | |
| 5 | ELÉTRICA | R$ 1.607,76 | R$ 1.607,76 | | | |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 3.748,49 | R$ 2.998,79 | R$ 749,70 | | |
| | | | | | | |
| | **TOTAL** | **R$ 857.660,16** | | | | |
| | **TOTAL PARCIAL** | | R$ 122.859,63 | R$ 343.396,85 | R$ 361.974,89 | R$ 29.428,79 |
| | **TOTAL ACUMULADO MEDIDO** | | R$ 122.859,63 | R$ 466.256,48 | R$ 828.231,37 | R$ 857.660,16 |

Campinas, 14 de agosto de 2026

Paulo Sérgio da Silva
Assistente Técnico II

**ANEXO II**

***MINUTA DE TERMO DE CONTRATO***

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(Processo Administrativo n° 007.00025163/2026-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XXX/2026*, CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA.

O Estado de São Paulo por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA,** com sede no(a) Praça Ramos de Azevedo, 254 – República, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.638.400/0179-71, neste ato representado pela Subsecretaria*,* **KATYANI OGURA DA SILVEIRA** nomeada pela Resolução, de 15 de maio de 2026, publicado no DOE de 15 de maio de 2026, inscrita no CPF sob o nº 265.600.888-39, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00025163/2026-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .....*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção das edificações da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico – IAC**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção das edificações da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana do Instituto Agronômico – IAC | BEC 79073 GOV 4545 | Unidade | 01 | R$ 857.660,16 | R$ 857.660,16 |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de ***empreitada por preço global***.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxx.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 14/08/2026.

7.1.1. ***A data do orçamento estimado, corresponde a data do cronograma físico-financeiro.***

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC- FIPE MENSAL exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

**1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**

**2) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

**a) O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

**6) Para infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**7) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;**

**8) Em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garanta do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.- 14. 133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.**

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 130030 – FED-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

II. Fonte de Recursos: 1759300001;

III. Programa de Trabalho: 20.606.1318.6216.0000;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: 130103

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-

base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

**INSTRUÇÕES N.º 01/2024**

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA |
| CONTRATADO: | |
| CONTRATO Nº (DE ORIGEM): | N° XX/XXXX |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Geraldo Melo Filho |
| Cargo: | Secretário De Agricultura |
| CPF: | 807.413.394-04 |

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Katyani Ogura da Silveira |
| Cargo: | Subsecretário de Gestão Corporativa |
| CPF: | 265.600.888-39 |
| Assinatura: | |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Katyani Ogura da Silveira |
| Cargo: | Subsecretário de Gestão Corporativa |
| CPF: | 265.600.888-39 |
| Assinatura: | |

**Pela contratada:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Katyani Ogura da Silveira |
| Cargo: | Subsecretário de Gestão Corporativa |
| CPF: | 265.600.888-39 |
| Assinatura: | |

**GESTOR(ES)/FISCAL DO CONTRATO:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

| | |
|---|---|
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA |
| CNPJ Nº: | 46.384.400/0179-71 |
| CONTRATADA: | |
| CNPJ Nº: | |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): | |
| DATA DA ASSINATURA: | Na data da assinatura digital |
| VIGÊNCIA: | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES |
| VALOR (R$): | R$ |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RESPONSÁVEL**:

| | |
|---|---|
| Nome: | Katyani Ogura da Silveira |
| Cargo: | Subsecretária de Gestão Corporativa |
| Assinatura: | |

***ANEXO III***

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**

**ANEXO *III.1***

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SANITÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAT./M.O. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | 1 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | R$ - |
| 03.02.040 | 1.1 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 4,00 | | R$ - |
| 04.03.040 | 1.2 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro | M2 | 120,00 | | R$ - |
| 05.07.040 | 1.3 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 2,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | 2 | COBERTURAS E CIVIL | | | | R$ - |
| 14.04.220 | 2.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | M2 | 5,00 | | R$ - |
| 17.02.020 | 2.2 | Chapisco | M2 | 10,00 | | R$ - |
| 17.02.140 | 2.3 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | M2 | 10,00 | | R$ - |
| 16.12.020 | 2.4 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 132,00 | | R$ - |
| 16.12.220 | 2.5 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M | 12,00 | | R$ - |
| 18.11.032 | 2.6 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 6,00 | | R$ - |
| 18.13.202 | 2.7 | Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm | M2 | 6,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3** | **ELÉTRICA** | | | | **R$ -** |
| 38.21.110 | 3.1 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios | M | 10,00 | | R$ - |
| 38.21.120 | 3.2 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios | M | 10,00 | | R$ - |
| 39.02.010 | 3.3 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 50,00 | | R$ - |
| 39.02.016 | 3.4 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 50,00 | | R$ - |
| 39.02.020 | 3.5 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 30,00 | | R$ - |
| 40.05.020 | 3.6 | Interruptor simples com 1 tecla e placa | CJ | 4,00 | | R$ - |
| 40.20.120 | 3.7 | Placa de 4´ x 2´ | UN | 4,00 | | R$ - |
| 41.14.090 | 3.8 | Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W | UN | 16,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **4** | **PINTURAS ANDAIMES E LIMPEZAS** | | | | **R$ -** |
| 33.10.020 | 4.1 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 150,00 | | R$ - |
| 02.05.060 | 4.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | M | 20,00 | | R$ - |
| 02.05.202 | 4.3 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | MXMES | 20,00 | | R$ - |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ -** |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LABORATÓRIO DE MANEJO

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MAT./M.O. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | **1** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | **R$ -** |
| 03.02.040 | 1.2 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 4,00 | | R$ - |
| 03.08.040 | 1.3 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | M2 | 126,00 | | R$ - |
| 04.02.140 | 1.4 | Retirada de estrutura metálica | KG | 2500,00 | | R$ - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.03.080 | 1.5 | Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer | M | 14,00 | | R$ - |
| 04.03.040 | 1.6 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro | M2 | 150,00 | | R$ - |
| 04.11.020 | 1.7 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 2,00 | | R$ - |
| 04.18.390 | 1.8 | Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm | M | 300,00 | | R$ - |
| 05.07.040 | 1.9 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 20,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **2** | **COBERTURAS E CIVIL** | | | | **R$ -** |
| 14.04.220 | 2.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | M2 | 26,10 | | R$ - |
| 17.02.020 | 2.2 | Chapisco | M2 | 52,20 | | R$ - |
| 17.02.140 | 2.3 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | M2 | 52,20 | | R$ - |
| 15.03.131 | 2.4 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura | KG | 8025,00 | | R$ - |
| 16.13.130 | 2.5 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido | M2 | 322,00 | | R$ - |
| 16.12.020 | 2.6 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 7,20 | | R$ - |
| 16.12.220 | 2.7 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M | 37,20 | | R$ - |
| 16.32.120 | 2.8 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | M2 | 12,00 | | R$ - |
| 22.03.070 | 2.9 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 126,50 | | R$ - |
| 18.11.032 | 2.10 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M2 | 1,00 | | R$ - |
| 18.13.202 | 2.11 | Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm | M2 | 1,00 | | R$ - |
| 26.01.040 | 2.12 | Vidro liso transparente de 4 mm | M2 | 1,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **3** | **ELÉTRICA** | | | | **R$ -** |
| 38.21.110 | 3.1 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios | M | 20,00 | | R$ - |
| 38.21.120 | 3.2 | Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios | M | 30,00 | | R$ - |
| 39.02.010 | 3.3 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 700,00 | | R$ - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39.02.016 | 3.4 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 600,00 | | R$ - |
| 39.02.020 | 3.5 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 400,00 | | R$ - |
| 39.02.030 | 3.6 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 200,00 | | R$ - |
| 40.05.020 | 3.7 | Interruptor simples com 1 tecla e placa | CJ | 10,00 | | R$ - |
| 40.20.120 | 3.8 | Placa de 4´ x 2´ | UN | 20,00 | | R$ - |
| 41.14.090 | 3.9 | Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W | UN | 30,00 | | R$ - |
| 43.02.080 | 3.10 | Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada | UN | 1,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **4** | **LOUÇAS E ACESSÓRIOS** | | | | **R$ -** |
| 44.01.052 | 4.1 | Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros | UN | 1,00 | | R$ - |
| 44.01.110 | 4.2 | Lavatório de louça com coluna | UN | 1,00 | | R$ - |
| 44.03.315 | 4.3 | Torneira de mesa com bica móvel e alavanca | UN | 1,00 | | R$ - |
| 44.20.010 | 4.4 | Sifão plástico sanfonado universal de 1´ | UN | 1,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **5** | **PINTURAS ANDAIMES E LIMPEZAS** | | | | **R$ -** |
| 33.10.020 | 5.1 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 760,00 | | R$ - |
| 02.05.060 | 5.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | M | 20,00 | | R$ - |
| 02.05.202 | 5.3 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | MXMES | 40,00 | | R$ - |
| 55.01.020 | 5.4 | Limpeza final da obra | M2 | 150,00 | | R$ - |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | **R$ -** |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LABORATÓRIO DE RAIZES

| CÓD. CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. M.O./MATERIAIS | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **COBERTURA** | | | | **R$ -** |
| 15.03.131 | 1.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura | kg | 3.883,00 | | R$ - |
| 33.07.140 | 1.2 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | kg | 3.883,00 | | R$ - |
| 16.13.130 | 1.3 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | m² | 177,00 | | R$ - |
| 16.12.220 | 1.4 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm | m | 14,20 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **2** | **ELÉTRICA** | | | | **R$ -** |
| 41.14.560 | 2.1 | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W | unid. | 12,00 | | R$ - |
| 38.15.010 | 2.2 | Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´ | m | 95,42 | | R$ - |
| 41.07.070 | 2.3 | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W | unid. | 24,00 | | R$ - |
| 37.03.200 | 2.4 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | unid. | 1,00 | | R$ - |
| 37.13.660 | 2.5 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | unid. | 1,00 | | R$ - |
| 37.13.630 | 2.6 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | unid. | 6,00 | | R$ - |
| 37.13.600 | 2.7 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | unid. | 1,00 | | R$ - |
| 39.02.010 | 2.8 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 110,5 | | R$ - |
| 39.02.016 | 2.9 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 42,00 | | R$ - |
| 39.02.020 | 2.10 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 48,00 | | R$ - |
| 39.02.030 | 2.11 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 82,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **3** | **ESQUADRIAS METÁLICAS** | | | | **R$ -** |
| 25.02.042 | 3.1 | Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida | m² | 6,51 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **4** | **ALVENARIA** | | | | **R$ -** |
| 14.10.121 | 4.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | m² | 4,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **5** | **REVESTIMENTOS** | | | | **R$ -** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.02.020 | 5.1 | Chapisco | m² | 4,00 | | R$ - |
| 17.02.220 | 5.2 | Reboco | m² | 4,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **6** | **PINTURA** | | | | **R$ -** |
| 33.10.100 | 6.1 | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo | m² | 294,4 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **7** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | **R$ -** |
| 05.07.040 | 7.1 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 3,00 | | R$ - |
| 02.05.202 | 7.2 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmes | 20,00 | | R$ - |
| 02.05.060 | 7.3 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 10,00 | | R$ - |
| 55.01.020 | 7.4 | Limpeza final da obra | m² | 119,60 | | R$ - |
| | | | **TOTAL SEM BDI** | | | **R$ -** |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CENTRO DE CONVENÇÕES

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | **1** | **COBERTURA** | | | | **R$ -** |
| 04.03.020 | 1.01 | Retirada de telhamento em barro | m² | 90,00 | | R$ - |
| 04.03.060 | 1.02 | Retirada de cumeeira ou espigão em barro | m | 9,00 | | R$ - |
| 04.02.020 | 1.03 | Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | m | 72,00 | | R$ - |
| 04.03.090 | 1.04 | Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação | m² | 6,00 | | R$ - |
| 16.32.120 | 1.05 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | m² | 6,00 | | R$ - |
| 15.20.040 | 1.06 | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | m | 72,00 | | R$ - |
| 16.02.020 | 1.07 | Telha de barro tipo francesa | m² | 70,00 | | R$ - |
| 16.02.230 | 1.08 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha | m | 9,00 | | R$ - |
| 16.02.270 | 1.09 | Espigão de barro emboçado | m | 14,00 | | R$ - |
| 16.40.120 | 1.10 | Recolocação de telha de barro tipo francesa | m² | 20,00 | | R$ - |
| 16.33.052 | 1.11 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 -corte 0,50 m | m | 8,00 | | R$ - |
| 32.07.226 | 1.12 | Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação | m | 20,00 | | R$ - |
| 07.05.080 (FDE) | 1.13 | Sobre-cobertura com Manta aluminizada | m² | 90,00 | | R$ - |
| 22.01.210 | 1.14 | Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm | m | 20,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **2** | **PINTURA** | | | | **R$ -** |
| 33.10.030 | 2.1 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | m | 80,00 | | R$ - |
| 33.12.011 | 2.2 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | m² | 10,00 | | R$ - |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | **R$ -** |
| 02.05.202 | 3.1 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmês | 12,00 | | R$ - |
| 02.05.060 | 3.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 12,00 | | R$ - |
| 55.01.020 | 3.3 | Limpeza final da obra | m² | 930,00 | | R$ - |
| 05.07.040 | 3.4 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 9,00 | | R$ - |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | **R$ -** |

Item 1.13 - codigo 07.05.080 - boletim FDE Data base 04/2026

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CENTRO DE TREINAMENTO

| CODIGO CDHU | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | **1** | **DEMOLIÇÃO E RETIRADAS** | | | | **R$ -** |
| 03.08.040 | 1.01 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | m² | 220,00 | | R$ - |
| 04.17.020 | 1.02 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede | unid. | 6,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **2** | **FORRO** | | | | **R$ -** |
| 22.02.030 | 2.1 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo | m² | 60,00 | | R$ - |
| 22.03.070 | 2.2 | Forro em lâmina de PVC | m² | 160,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **3** | **PINTURA** | | | | **R$ -** |
| 33.02.060 | 3.1 | Massa corrida a base de PVA | m² | 80,00 | | R$ - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33.10.030 | 3.2 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | m² | 80,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **4** | **COBERTURA** | | | | **R$ -** |
| 16.32.120 | 4.1 | Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm | m² | 9,50 | | R$ - |
| 32.07.226 | 4.2 | Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação | m² | 25,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **5** | **ELÉTRICA** | | | | **R$ -** |
| 41.14.560 | 5.1 | Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W | unid. | 6,00 | | R$ - |
| 41.07.070 | 5.2 | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W | unid. | 12,00 | | R$ - |
| | | | | | | |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | **R$ -** |
| 02.05.202 | 6.1 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico | mxmes | 12,00 | | R$ - |
| 02.05.060 | 6.2 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 12,00 | | R$ - |
| 05.07.040 | 6.3 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | m³ | 9,00 | | R$ - |
| 55.01.020 | 6.4 | Limpeza final da obra | m² | 90,00 | | R$ - |
| | | | | | **TOTAL SEM BDI** | **R$ -** |

| | |
|---|---|
| **SANITÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS** | **R$ -** |
| **LABORATÓRIO DE MANEJO** | **R$ -** |
| **LABORATÓRIO DE RAIZES** | **R$ -** |
| **CENTRO DE CONVENÇÕES** | **R$ -** |
| **CENTRO DE TREINAMENTO** | **R$ -** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | **R$ -** |
| | **BDI - 17%** | R$ - |
| **TAXA ADMINISTRATIVA - 5%** | | R$ - |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ -** |

OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM DE PREÇOS CDHU 202.

***ANEXO IV***

***MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)***

***ANEXO IV.1***

***MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***
*(em papel timbrado do licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

*b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

*e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

*(Local e data).*

_____
*(Nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO V***

***MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA***

***ANEXO V.1***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO V.2***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura do representante legal)*

***ANEXO V.3***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO***

*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

_____

*(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)*